Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 | Edição 3519

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 501, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BETIM, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o inc. II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 53.952, de 22 de setembro de 2026, que determina, para o encerramento do exercício financeiro, a instituição da Comissão de Inventário de Bens Imóveis, sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

CONSIDERANDO os §§ 1º a 9º, do art. 10, do referido Decreto, que estabelecem os requisitos de composição, as vedações e as atribuições aplicáveis às comissões de inventário;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar, para o exercício de 2026, os servidores responsáveis pela execução dessas atividades, observadas a capacidade técnica, a independência e a segregação de funções exigidas pelo Decreto;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município de Betim, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

responsável pelo inventário dos bens imóveis da Administração Pública Municipal, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Lucas Ferreira Santos, Presidente;

II - Luiz Guilherme Martins Silva, Secretário;

III - Nayara Gomes Agaipos, Membro;

IV - Nilson Alves Sabino, Membro.

Parágrafo único. Os membros ora designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que desempenham nas respectivas unidades de lotação.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário de Bens Imóveis:

I - realizar o levantamento físico com os registros administrativos, financeiros e contábeis, além do relatório conclusivo do inventário de bens imóveis, sob gestão da Procuradoria-Geral do Município, conforme disposto no item 34 do Anexo I e no inc. II e §§ 7º a 9º do art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026;

II - formalizar as divergências apuradas e recomendar as providências cabíveis para sua regularização;

III - comunicar as divergências à unidade responsável e à Superintendência de Contabilidade e Informação Fiscal;

IV - elaborar e encaminhar o relatório conclusivo do inventário, acompanhado das conciliações, justificativas e recomendações

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

pertinentes, à unidade coordenadora e à Superintendência de Contabilidade e Informação Fiscal.

Art. 4º O relatório conclusivo do inventário de que trata esta Portaria deverá ser encaminhado até o dia 12 de janeiro de 2027.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos exclusivamente no exercício financeiro de 2026, devendo a Comissão de Inventário de Bens Imóveis ser instituída novamente, mediante portaria específica, em cada exercício financeiro subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.26 17:51:14 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.26 17:35:43 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 503, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE SALDOS EM ESPÉCIE DO MUNICÍPIO DE BETIM, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o inc. IV, do art. 10, do Decreto Municipal nº 53.952, de 22 de setembro de 2026, que determina, para o encerramento do exercício financeiro, a instituição da Comissão de Inventário de Saldos em Espécie, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda - SFA;

CONSIDERANDO os §§ 1º a 10, do art. 10, do referido Decreto, que estabelecem os requisitos de composição, as vedações e as atribuições aplicáveis às comissões de inventário;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar, para o exercício de 2026, os servidores responsáveis pela execução dessas atividades, observadas a capacidade técnica, a independência e a segregação de funções exigidas pelo Decreto;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Saldos em Espécie do Município de Betim, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pela apuração e consolidação dos saldos em espécie existentes na Administração Pública Municipal, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Ângelo Borges do Prado, Presidente;

II - Marcelo Hebert dos Santos, Secretário;

III - Clailton Moreira Drumond, Membro.

Parágrafo único. Os membros ora designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que desempenham nas respectivas unidades de lotação.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário de Saldos em Espécie:

I - realizar o inventário dos saldos em espécie referentes ao exercício financeiro de 2026, após a última movimentação financeira do exercício, conforme o item 27 do Anexo I do Decreto Municipal nº 53.952, de 22 de setembro de 2026;

II - confrontar o levantamento realizado com os registros administrativos, financeiros e contábeis, formalizando eventuais divergências e recomendando as providências necessárias à regularização;

III - comunicar as divergências identificadas à unidade responsável, à Superintendência de Contabilidade e Informação Fiscal e à Câmara de Coordenação Orçamentária e Administração Financeira – CCOAF;

IV - elaborar e encaminhar o relatório conclusivo do inventário, acompanhado das conciliações, justificativas e recomendações pertinentes, à unidade coordenadora e à Superintendência de Contabilidade e Informação Fiscal, conforme o item 36 do Anexo I do Decreto Municipal nº 53.952, de 22 de setembro de 2026;

V - formalizar o inventário por meio de termo de conferência, assinado pelos membros da Comissão e pelo responsável pela unidade inventariada.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 4º O relatório conclusivo do inventário de que trata esta Portaria deverá ser encaminhado até o dia 12 de janeiro de 2027.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos exclusivamente no exercício financeiro de 2026, devendo a Comissão de Inventário de Saldos em Espécie ser instituída novamente, mediante portaria específica, em cada exercício financeiro subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.26 17:51:51 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.26 17:36:28 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Comissão Processante 2, designada através da Portaria GAP n.° 207 de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a SRA. CLÁUDIA MARIANA DOS SANTOS BARCELOS, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem 40hs - matrícula nº 02.302745-2, tendo em vista ter sido notificada no Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD n.° 31.346/2025 / SEI 4133.01.0029080/2026-38, para comparecer à audiência designada para o dia 19/11/2026, às 09h00min, na sala de Audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2° andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado à Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, para acompanhar o depoimento de testemunhas e prestar declaração pessoal. Para ciência da servidora, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 23 de outubro de 2026. Taciana Alves Pereira - Secretária da Comissão Processante 2, Raphael Martins Filho - Membro Suplente da Comissão Processante 2, Renata Dutra Nicácio - Presidente da Comissão Processante 2.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001184/2026-25
Requerente: Marcio Antônio Ribeiro
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005699/2026-49
Requerente: Valdeci Gomes dos Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005613/2026-43
Requerente: Sônia Maria Vieira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005799/2026-65
Requerente: João Sebastião Ribeiro
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000987/2026-09
Requerente: Marly Maria Bastos de Freitas
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000672/2026-75
Requerente: Eva de Lourdes dos Santos Maia
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido parcialmente

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000217/2026-41
Requerente: Sueli Marriel
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido parcialmente

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004815/2026-55
Requerente: José Carlos Ribeiro
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000147/2026-88
Requerente: Sandel Ferreira de Oliveira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
INTIME-SE a requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, complemente a instrução processual mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT) e respectivo Recibo de Entrega da Declaração do ITR, referentes ao exercício anterior, acompanhados do comprovante de pagamento do imposto;
II – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado, relativo ao imóvel objeto do pedido;
III – Documentação comprobatória da efetiva exploração econômica da área para fins agropastoris, mediante apresentação de notas fiscais de produtor rural ou do Demonstrativo de Atividade Rural integrante da Declaração de Imposto de Renda, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 59 do Decreto Municipal nº 52.917/2026.

Betim/MG, 26 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO CIDADÃO. Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0023755/2026-59
Requerente: Escritório Davson do Prado LTDA
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Decisão: Deferido

Betim/MG, 26 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

Secretaria Municipal de Saúde
sms.visa..juntadejulgamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4923
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Decisão em 1ª Instância
Sessão Ordinária de 30 de julho de 2026

Auto De Infração nº: 3732/2023
Processo Administrativo Sanitário (PAS): 1340/2023
Nome: Mix Transporte Rodoviários Ltda.
Razão Social: Mix Transportes Rodoviários Ltda.
CNPJ: 22.782.471/0001-31
Tipo de Estabelecimento: Armazenamento e Transporte de Alimentos
Endereço: Av. Juíz Marco Túlio Isaac, 5.660, Jardim Alterosa- 1ª Seção - Betim/MG.
Processo De Origem: Processo de Liberação de Alvará nº 1149/2019
Assunto (tipificação da infração): Infração sanitária tipificada nos incisos XXXIV e, XXXV do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do Município de Betim.
Decisão: Colegiada e Por unanimidade.

RELATÓRIO

Trata-se de auto de infração lavrado em função de descumprimento pelo autuado do Código de Saúde Vigilância em Saúde do Município, sem pressupostos processuais válidos.

A Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 6.802/2020, Decreto 42.785 de 09 de julho de 2021, e tendo em vista o julgamento efetuado pela presente junta em 26/02/2026, com pedido deferido RESOLVE:

1) ADVERTÊNCIA;
2) Multa no valor de R$5.000,00 cinco mil reais)

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Betim, 25 de agosto de 2026.

Lídia Rosa Machado
Presidente da Junta de Julgamento
Fiscal Sanitário em 1ª Instância

Prefeitura de Betim
SUS Secretaria Municipal de Saúde Betim-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO TERMO Nº 0027/2026

QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Nome: MIX Transporte Rodoviários LTDA			
Razão Social: MIX Transporte Rodoviários LTDA		**CNPJ/CPF:** 22.782.471/0001-31	
Inscrição Estadual: 002586290060	**Atividade:** Armazenamento e transporte de alimentos		
Endereço: Av. Juiz Marco Túlio Isaac nº 5660. Jd. Alterosas 2ª seção	**Cidade**: Betim - MG	**CEP:** 32.671-048	**Telefone:** (031) 99820-8709
RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome: Hebert Luiz Leite		**Profissão:** Empresário	
Identidade: MG 11.437.780	**CPF:** 049.694.266-27		**Estado Civil:** Casado
Endereço: R. Paulo Piedade Campos Nº 665,204, Estoril	**Município/Uf:** B.H - MG	**CEP:** 30.494-060	**Telefone:**(031)99820-8709
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:		**Profissão**:	
Identidade:	**CPF:**		**Carteira de Classe:**
Endereço:		**CEP:**	**Telefone: (31)**

Com base no art. 339 da Lei Nº 6.802, de 28 de dezembro de 2020. Código de Vigilância em Saúde do Município de Betim.

☐ Auto de	☑ Termo de notificação
☐ Pelo fato de	☑ Por meio do qual fica o responsável legal pelo estabelecimento acima

ciente da decisão de 1ª Instância (cópia em anexo) do Processo Administrativo Sanitário **PAS) nº 1340/2023,** gerado a partir do **Auto de Infração nº 3732/2023.** Fica ainda ciente do direito de apresentar recurso desta decisão, nos termos do art. 344 da Lei nº 6.802/2020, cc art. 14 do Dec. Municipal nº 42.785/2021, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento deste documento. O interior teor do voto se encontra disponível na secretaria da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário.

Lídia Rosa Machado
Matrícula: 0200477-1
Fiscal Sanitário

Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura

Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura

Local e Data

Hora

Assinatura do Proprietário ou Responsável

Por motivo de recusa/ausência do Autuado, assinam as testemunhas:

1ª Testemunha / RG / Endereço

2ª Testemunha / RG / Endereço

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2026, PAC nº: FMS 0115/2026, Fundamento: art 74, inciso I da Lei 14.133/2021, com a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, aquisição de insumos para laringectomia total, marca PROVOX®, para cumprimento de mandado judicial, com contrato por um período de 12 meses. Secretaria Municipal de Compras e Licitações - Betim – MG– 26/10/2026.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2026 vinculado ao PAC nº ADM0112/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é “Aquisição de mobiliário escolar (carteiras escolares) destinado aos alunos da rede Municipal de Betim, oriundos da adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, Pregão Eletrônico n° 90007/2026, Processo Administrativo n° 2025/3590954, promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Pará.” com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui a adesão à ata, e observando o Parecer de nº 1.289/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa: **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVÉIS LTDA** Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 39/2026 – PAC nº FMS 0079/2026 - RP 30/2026**. Objeto: Aquisição de Soluções químicas e saneantes. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: ACS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA nos itens 16, 19 e 26; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA no item 07; INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA nos itens 05, 06, 09, 10, 17, 18, 25, 28 e 29; L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA nos itens 01, 08, 13, 22 e 30; LIMPEZA E BRILHO LTDA no item 31; VIDA FARMA LTDA nos itens 03, 04, 11, 12 e 23; VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item 14. Os itens 02, 15, 20, 21, 24 e 27, ficaram FRACASSADOS. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 26/10/2026.

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0058/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Gente Seguradora S.A.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo de 06 (seis) veículos à cobertura securitária da frota oficial do município de Betim/MG, sendo 05 (cinco) veículos da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Nº do Processo: PAC ADM0002/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026.
Valor: O valor contratual fica acrescido no percentual de 6,47%, correspondente à importância de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor total do contrato em R$ 126.259,85 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Signatários: Pelo Município, Sra. Érika Vieira Brant Bambirra (Secretária Municipal de Administração), Sra. Jaqueline Flaviana de Santana (Secretária Municipal de Saúde), Sr. Anderson Moreira dos Reis (Secretário Municipal de Segurança Pública), Sra. Christiane Alves Passos Nogueira (Secretária Municipal de Assistência Social) e Sra. Marilene Silva Santana Pimenta (Secretária Municipal de Educação); e pela contratada, o Sr. Marcelo Wais.
Data de Assinatura: 23/10/2026.
Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - (31) 3512-3147.

PREFEITUR

A **MUNICIPAL DE BETIM/MG** - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2026 vinculado ao PAC nº ADM0105/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é “Aquisição de 01 (um) veículo adaptado viatura policial para atendimento às necessidades operacionais da Guarda Municipal de Betim/MG , oriundos da adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026, Processo Administrativo n° 030.03932025.019887188, promovido pelo estado da Bahia/Policia Militar da Bahia” com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui a adesão à ata, e observando o Parecer de nº 1.219/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa: **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA .**Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - PAC nº ADM0102/2026- Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026 – Ato de Autorização para a Contratação Direta – cujo objeto é “Contratação do artista plástico Luciomar Escultor para aquisição de obra de arte , escultura de bronze de Joaquim Nicolau, figura vinculada às tradições do Congado, no Município de Betim/Mg.”. Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 1.268/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa: **FUNDIÇÃO ARTÍSTICA ANA VLADIA LTDA - ME .** Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

FMS/SMS

. **Pregão Eletrônico nº 42/2026 - PAC nº FMS 0086/2026 - RP 33/2026** COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kit para monitorização de pressão intracraniana (PIC), com comodato de monitores, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 16/11/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 - Secretaria de Compras e Licitações - 26/10/2026.

Extrato do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0280/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A.
Objeto: Acréscimo de 2,08249260% do valor contratual.
Valor: R$: 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.39.1600912.
Nº do Processo: FMS0079/2025 PE 31/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Remi Michel Fouladoux e o Sr. Wanderson Pereira Neves.
Data de Assinatura: 21/08/2026.

Extrato do (2º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0280/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A.
Objeto: Prorrogação por igual período, reajuste contratual de aproximadamente 4,59% (quatro virgula cinqüenta e nove) por cento e inclusão de dotação orçamentária.
Valor: R$: 7.690.405,17 (sete milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.2087.339039.1600913.
Nº do Processo: FMS0079/2025 PE 31/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Remi Michel Fouladoux e o Sr. Wanderson Pereira Neves.
Data de Assinatura: 01/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE BETIM, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que solicitou através do processo administrativo nº 73.905/2026 a Licença Ambiental Simplificada - Classe 0, para atividade de Implementação do Parque Paraopeba Vivo II, localizada na Avenida Pau Brasil com rua Rio Branco, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Betim – MG.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Telefone: (31) 3512-3496 | (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP.: 32.600-412

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 19, de 19 de setembro de 2023, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo nº 674/2024, **certificamos que foi aprovado em 08 de outubro de 2024 a aprovação do Projeto do Loteamento o denominado "Fazenda Lava Pés"**, na área de 1.094.432,37m² objeto da matrícula **147.142, 147.143 e 188.017** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, de propriedade de **Acil Artefatos de Cimento São Luiz LTDA,** CNPJ nº 48.778.068/0001-61, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	**ÁREAS PRIVADAS**	**386.007,18**	**63,72**
1.1	ÁREA DE LOTES	**386.007,18**	**63,72**
2	**ÁREAS PÚBLICAS**	**219.823,21**	**36,28**
2.1	SISTEMA VIÁRIO (INTERNO)	128.547,55	21,21
2.2	ESPAÇO LIVRES DE USO PÚBLICO	60.972,06	10,07
2.2.1	ÁREAS VERDES	54.510,97	9,00
2.2.1.1	ÁREA VERDE COM INCIDÊNCIA DE APP	38.163,72	6,30
2.2.1.2	ÁREA VERDE SEM INCIDÊNCIA DE APP	16.347,25	2,70
2.2.2	ÁREA DE LAZER (PRAÇAS, PARQUES E SIMILARES)	6.461,09	1,07
2.3	**ÁREAS INSTITUCIONAIS**	**30.303,60**	**5,00**
2.3.1	EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO (EPC)	30.303,60	5
3	**ÁREA PARCELÁVEL**	**605.830,39**	**100,00**
4	**ÁREA REMANESCENTE**	**488.601,98**	**---**
5	**ÁREA TOTAL DA GLEBA**	**1.094.432,37**	**---**
6	**NÚMERO TOTAL DE LOTES**	**734**	**---**
7	**NÚMERO TOTAL DE QUADRAS**	**40**	**---**

São **documentos anexos** a essa Certidão:

1. Anexo I: Anuência da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte ;
2. Anexo II: Termo de Ajustamento Municipal nº 190/2026;
3. Anexo III: Planilha Orçamentária e Cronograma fisico-financeiro;
4. Anexo IV: Termo de Ajustamento Municipal nº;
5. Anexo V: Licença Ambiental.

As áreas públicas referentes às áreas institucionais, áreas verdes e sistema viário passarão para o domínio do Município de Betim por meio de matrícula individualizada em até 180 dias após a emissão da Certidão de Aprovação.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Telefone: (31) 3512-3496 | (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP.: 32.600-412

Esta Certidão somente será **válida para registro no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim se acompanhada dos seguintes documentos**:

- **Projeto Urbanístico** aprovado e respectivos **Memoriais Descritivos**;
- **Comprovante de publicação** desta Certidão junto ao Órgão Oficial do Município de Betim;

A aprovação do parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação. Para constar, digitamos a presente certidão que segue devidamente assinada.

Betim, 08 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANNE ELLY PEREIRA FONSECA
Data: 13/10/2026 16:31:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

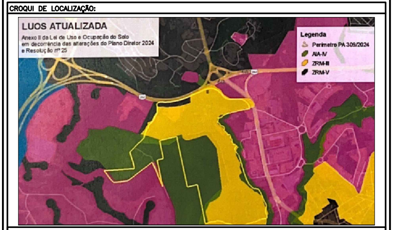
Anne Elly P Fonseca
Apoio de Planejamento Urbano

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO
Data: 21/10/2026 15:19:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



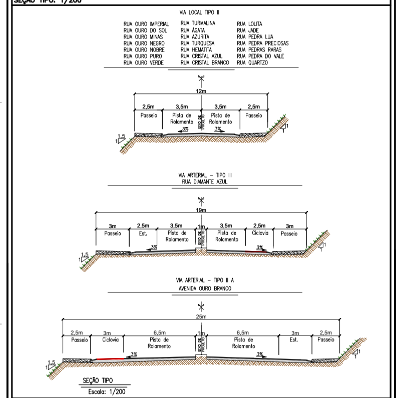
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



NOTAS:

1– TODAS AS UNIDADES DE MEDIDA ESTÃO EM METRO.
2– SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM SIRGAS 2000, REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL N°45° E FUSO 23.

SEÇÃO TIPO: 1/200



CONVENÇÕES:

- ÁREA PARCELÁVEL
- ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO
- LIMITE DOS LOTES
- MEIO–FIO PROJETADO
- BORDO PROJETADO
- FILETE D'ÁGUA
- ÁREA DE TRANSMISSÃO DA CEMIG
- DIVISA DOS CONFRONTANTES
- ÁREA VERDE
- PRAÇA
- BREJO
- VIA PROJETADA
- FAIXA DE DOMÍNIO
- CANTEIRO CENTRAL
- ÁREA INSTITUCIONAL
- ÁREA REMANESCENTE
- OBJETO DE APROVAÇÃO NA ARTERIS
- FAIXA NON AEDIFICANDI
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CURVAS DE NÍVEL

USO DA ARMBH

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

SELO DE EXAME E ANUÊNCIA PRÉVIA LOTEAMENTO

Projeto analisado de acordo com a legislação, normas e diretrizes da RMBH conforme processo SEI nº **2430.01.0000194/2025-88**. A alteração ou modificação deste projeto depende, sob pena da nulidade, de novo exame da Agência RMBH. Para ser levado a Registro Imobiliário deve conter a Aprovação Municipal. A presente Anuência está condicionada ao constante da Certidão nº **32/2026**.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

Steffane Aguilar
Arquiteta Urbanista - Técnica Responsável

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora-Geral em exercício
(Nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando os códigos verificadores e códigos CRC dos documentos anexos (Certidão e Selo de Anuência Prévia).

Selo SEI
Certidão SEI
Projeto Autenticado SEI

USO DA SEDURB

Prefeitura de BETIM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Aprovado de acordo com a Lei nº 19 de 19 de Setembro de 2023.

Betim,___de__________de ______.

Assinatura: ____________________
Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA(m²)	%
1	**ÁREAS PRIVADAS**	**386.007,18**	**63.72**
1.1	ÁREA DE LOTES	386.007,18	63.72
2	**ÁREAS PÚBLICAS**	**219.823,21**	**36.28**
2.1	SISTEMAS VIÁRIO	128.547,55	21.21
2.2	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	60.972,06	10.07
2.2.1	ÁREAS VERDES	54.510,97	9.00
2.2.1.1	ÁREA VERDE COM INCIDÊNCIA DE APP	38.163,72	6.30
2.2.1.2	ÁREA VERDE SEM INCIDÊNCIA DE APP	16.347,25	2.70
2.2.2	ÁREAS DE LAZER (PRAÇAS, PARQUES E SIMILARES)	6.461,09	1.07
2.3	ÁREAS INSTUCIONAIS	30.303,60	5.00
2.3.1	EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO (EPC)	30.303,60	5.00
3	**ÁREA PARCELÁVEL**	**605.830,39**	**100.00**
4	**ÁREA REMANESCENTE**	**488.601,98**	–
5	**ÁREA TOTAL DA GLEBA**	**1.094.432,37**	–
6	**NÚMERO TOTAL DE LOTES**	734	–
7	**NÚMERO TOTAL DE QUADRAS**	40	–

LOCALIZAÇÃO: FAZENDA LAVA PÉS

TÍTULO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO

DETALHE: PROJETO URBANÍSTICO

DENOMINAÇÃO OFICIAL: VALE DO OURO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUÍS HENRIQUE ARAUJO LIMA DE SOUZA — CREA: 249.258/D

PROPRIETÁRIO: ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LTDA — CPF/ CNPJ: 18.778.068/0001–61

Nº DO PROCESSO:	ZONA:	USO:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
674/2024	ZRM – III	COMERCIAL E RESIDENCIAL	1/2.000	JUNHO/2026	01/01

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

CERTIDÃO

ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA

Nº 32/2026

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Betim/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Fazenda Lava Pés”, de interesse de Acil Artefatos de Cimento Sao Luiz Ltda, com área de 1.094.432,37m² (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob os nº 147.142, nº 147.143 e nº 188.017, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000194/2025-88, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão, apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	734	386.007,18	63,72
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS		30.303,60	5,00
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		60.972,06	10,07
SISTEMA VIÁRIO		128.547,55	21,21
ÁREA PARCELADA	**-**	605.830,39	100
ÁREA REMANESCENTE		488.601,98	-
ÁREA TOTAL		1.094.432,37	-

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48 254, de 18 de agosto de 2021.

O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

Steffane Aguilar

Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0

MASP 1.503.993-6

Ananda Camargo Silva Meireles

Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora-Geral em exercício

(Nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

Documento assinado eletronicamente por **Steffane Aguilar**, **Servidora Pública**, em 05/08/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ananda Camargo Silva Meireles**, **Gerente**, em 05/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória de Melo Pinheiro**, **Diretora**, em 05/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146081970** e o código CRC **60C91D46**.

Referência: Processo nº 2430.01.0000194/2025-88 SEI nº 146081970

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
Gerência de Apoio Ordenação Territorial

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

Selo de Anuência Prévia ARMBH/GAOT Nº 146086178/2026

SELO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

LOTEAMENTO

Projeto analisado de acordo com a legislação, normas e diretrizes da RMBH conforme processo SEI nº 2430.01.0000194/2025-88. A alteração ou modificação deste projeto depende, sob pena de nulidade, de novo exame da Agência RMBH. Para ser levado a Registro Imobiliário deve conter a Aprovação Municipal. A presente Anuência está condicionada ao constante da Certidão nº 32/2026.

Steffane Aguilar *Arquiteta Urbanista - Técnica Responsável*	**Ananda Camargo Silva Meireles** *Gerente de Apoio à Ordenação Territorial*

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora-Geral em exercício

(Nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

Documento assinado eletronicamente por **Steffane Aguilar**, **Servidora Pública**, em 05/08/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ananda Camargo Silva Meireles**, **Gerente**, em 05/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória de Melo Pinheiro**, **Diretora**, em 05/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146086178** e o código CRC **8E39A3DB**.

Referência: Processo nº 2430.01.0000194/2025-88 SEI nº 146086178

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Gerência de Apoio Ordenação Territorial

Ofício ARMBH/GAOT nº. 121/2026

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

Vossa Senhoria
Barbara Janine Cajazeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
32.600-412 – Betim. MG

Assunto: Fazenda Lava Pés - Proc. SEI nº 2430.01.0000194/2025-88 - Encaminhamento de Anuência.

Senhora Secretária,

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, por meio da Gerência de Apoio à Ordenação Territorial, da Diretoria de Regulação Metropolitana, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 107, de 2009, e no Decreto Estadual nº 48.254, de 2021, e em referência ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Anuência Metropolitana para o parcelamento do solo, na modalidade loteamento, de gleba situada no local denominado “Fazenda Lava Pés”, no Município de Betim, com área total de 1.094.432,37 m², de interesse de Acil Artefatos de Cimento Sao Luiz Ltda, informa que o processo foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000194/2025-88, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O empreendedor deverá encaminhar uma cópia do decreto municipal de aprovação do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte no prazo máximo de trinta dias de sua publicação.

Respeitosamente,

Steffane Aguilar

Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0

MASP 1.503.993-6

Ananda Camargo Silva Meireles

Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora-Geral em exercício

(Nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

Documento assinado eletronicamente por **Steffane Aguilar**, **Servidora Pública**, em 05/08/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ananda Camargo Silva Meireles**, **Gerente**, em 05/08/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória de Melo Pinheiro**, **Diretora**, em 05/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146086937** e o código CRC **A7997EB2**.

Referência: Processo nº 2430.01.0000194/2025-88 SEI nº 146086937

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO SEF/STE Nº 66/2026
Processo SEI nº 1190.01.0018406/2025-82. Aderente: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, CNPJ nº 05.599.094/0001-80. Objeto: adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 1190.01.0018406/2025-82, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, e o Itaú Unibanco S.A. Vigência: atrelada à vigência do contrato principal e respectivos aditivos. Assinatura: 07/07/2026. Assinam: Luciana Mundim de Mattos Paixão, Secretária de Estado de Fazenda; e Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral.

19 cm -05 2244438 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: L&M ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração dos Projetos Executivos para Restauração e Reforma Geral da Edificação da Escola Estadual Sandoval de Azevedo, localizada no Município de Belo Horizonte/MG. Instrumento: Ordem de Reinício em 10/07/2026 dos serviços referentes ao Contrato DE-008/2023. Processo SEI 2300.01.0186502/2022-37. Assinatura: 10/07/2026. Signatários: Daniela Fonseca Vaccaro Meokarem, Lucas Lazzarotti Fernandes e Leise Maria Silva Ciriaco, por contratante e Ely Pereira Da Silva, por contratado.

NOTIFICAÇÃO SEINFRA/SUBEDIF Nº. 11/2026
NOTIFICAÇÃO CIENTIFICANDO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA-MG, por intermédio da Presidente da Comissão designada, NOTIFICA a sociedade empresária CONSÓRCIO GUIMARÃES 02., na pessoa de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo nº 1300.01.0004881/2026-46, instaurado pelo Termo de Abertura SEINFRA/SUBEDIF nº. 145890803/2026 (145890803), publicado no dia 05/08/2026, que visa apurar a existência de descumprimento contratual no âmbito do Contrato nº 9413719/2024. Assim, a CONSÓRCIO GUIMARÃES 02., está sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº. 1300.01.0004881/2026-46.
Cientifico que o prazo para apresentação de defesa é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação.
Vista do respectivo processo poderá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Além disso, eventual defesa deverá ser direcionada à SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA-MG e encaminhada à Comissão Processante, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nos autos do processo SEI nº1300.01.0004881/2026-46, e, para tanto, a CONSÓRCIO GUIMARÃES 02., deve utilizar seu cadastro como usuário externo, já existente, ou, realizar seu cadastro como usuário externo, que pode ser realizado de duas formas, conforme descrito ao final desta Notificação.
Informamos que o acesso aos autos do processo por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI indica a concordância da CONSÓRCIO GUIMARÃES 02., para que a tramitação do processo se dê por meio eletrônico, exclusivamente.
A atuação, perante a Comissão Processante, por intermédio de procurador, depende da apresentação da competente procuração.
Fica desde já cientificada que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.
SEINFRA-MG, Belo Horizonte/MG, 04 de Agosto de 2026.
Silvia Maria de Souza Lana Sanguinete
Masp nº 1.375.847-9
Presidente da Comissão Processante

NOTIFICAÇÃO SEINFRA/SUBEDIF Nº. 10/2026
NOTIFICAÇÃO CIENTIFICANDO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA-MG, por intermédio da Presidente da Comissão designada, NOTIFICA a sociedade empresária GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo nº 1300.01.0003873/2026-05, instaurado pelo Termo de Abertura SEINFRA/SUBEDIF nº. 145914958/2026 (145914958), publicado no dia 06/08/2026, que visa apurar a existência de descumprimento contratual no âmbito do Contrato DE-033/2023. Assim, a GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., está sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº. 1300.01.0003873/2026-05.
Cientifico que o prazo para apresentação de defesa é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação.
Vista do respectivo processo poderá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Além disso, eventual defesa deverá ser direcionada à SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA-MG e encaminhada à Comissão Processante, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nos autos do processo SEI nº1300.01.0003873/2026-05, e, para tanto, a GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., deve utilizar seu cadastro como usuário externo, já existente, ou, realizar seu cadastro como usuário externo, que pode ser realizado de duas formas, conforme descrito ao final desta Notificação.
Informamos que o acesso aos autos do processo por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI indica a concordância da GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., para que a tramitação do processo se dê por meio eletrônico, exclusivamente.
A atuação, perante a Comissão Processante, por intermédio de procurador, depende da apresentação da competente procuração.
Fica desde já cientificada que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.
SEINFRA-MG, Belo Horizonte/MG, 04 de Agosto de 2026.
Silvia Maria de Souza Lana Sanguinete
Masp nº 1.375.847-9
Presidente da Comissão Processante

NOTIFICAÇÃO SEINFRA/SUBEDIF Nº. 9/2026
NOTIFICAÇÃO CIENTIFICANDO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
A SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA-MG, por intermédio da Presidente da Comissão designada, NOTIFICA a sociedade empresária GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo nº 1300.01.0004583/2026-41, instaurado pelo Termo de Abertura SEINFRA/SUBEDIF nº. 145916234/2026 (145916234), publicado no dia 06/08/2026, que visa apurar a existência de descumprimento contratual no âmbito do Contrato nº 9394914/2023. Assim, a GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., está sujeita às penas previstas nas normas de regência, conforme elementos contidos no processo SEI nº. 1300.01.0004583/2026-41.
Cientifico que o prazo para apresentação de defesa é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação.
Vista do respectivo processo poderá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Além disso, eventual defesa deverá ser direcionada à SUBSECRETÁRIA DE EDIFICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA-MG e encaminhada à Comissão Processante, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nos autos do processo SEI nº 1300.01.0004583/2026-41, e, para tanto, a GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., deve utilizar seu cadastro como usuário externo, já existente, ou, realizar seu cadastro como usuário externo, que pode ser realizado de duas formas, conforme descrito ao final desta Notificação.
Informamos que o acesso aos autos do processo por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI indica a concordância da GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., para que a tramitação do processo se dê por meio eletrônico, exclusivamente.
A atuação, perante a Comissão Processante, por intermédio de procurador, depende da apresentação da competente procuração.
Fica desde já cientificada que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.
SEINFRA-MG, Belo Horizonte/MG, 04 de Agosto de 2026.
Silvia Maria de Souza Lana Sanguinete
Masp nº 1.375.847-9
Presidente da Comissão Processante

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEINFRA N° 002/2026
Processo SEI Nº 1300.01.0004915/2026-98. Referente à seleção de delegatária interessada e apta à eventual convocação para atuar como interventora no contrato SETOP/STI N° 189/2012, que tem por objetivo a administração e exploração dos serviços da linha 3528 - Pouso Alegre/Vila Passa Quatro, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEINFRA N° 003/2026
Processo SEI Nº 1300.01.0004923/2026-76. Referente à seleção de delegatária interessada e apta à eventual convocação para atuar como interventora no contrato SETOP/STI N° 012/2014, que tem por objetivo a administração e exploração dos serviços da linha 4646 - Albertina/Jacutinga, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEINFRA N° 004/2026
Processo SEI Nº 1300.01.0004924/2026-49. Referente à seleção de delegatária interessada e apta à eventual convocação para atuar como interventora no contrato SETOP/STI N° 013/2014, que tem por objetivo a administração e exploração dos serviços da linha 4660 - Extrema/Munhoz, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEINFRA N° 005/2026
Processo SEI Nº 1300.01.0002303/2024-12. Referente à seleção de delegatária interessada e apta à eventual convocação para atuar como interventora no contrato SETOP/STI N° 378/2012, que tem por objetivo a administração e exploração dos serviços da linha 3867 - Delfinópolis/Cássia, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEINFRA N° 006/2026
Processo SEI Nº 1300.01.0001539/2022-82. Referente à seleção de delegatária interessada e apta à eventual convocação para atuar como interventora no contrato SETOP/STI N° 347/2012, que tem por objetivo a administração e exploração dos serviços da linha 3756 - Divinópolis/Itaguara, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

12 cm -05 2244339 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025
Extrato do Acordo de Cooperação Técnico nº 03/2025 (Documento SEI 142471624) – Processo SEI 1300.01.0003087/2023-90. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, a Metrô BH S.A., Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR e o Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – Transfácil, tendo como interveniente a Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - SUMOB. Objeto: estabelecimento de regras para a integração, bem como para a repartição tarifária, entre o Sistema de Transporte Público Coletivo e Convencional de Passageiros do Município de Belo Horizonte e o Serviço de Transporte Metroferroviário da RMBH, sob a gestão da SEINFRA/MG e operação da METRÔ BH. Assinatura: 04/08/2026. Signatários: Pedro Bruno Barros de Souza (SEINFRA); José Mendes (Metrô BH S.A.); Marco Antônio Silveira (SMMUR); Frederico Augusto Silva (SUMOB); e Ana Flávia Camilo da Silva (Transfácil).

4 cm -05 2244015 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: INVERT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de projetos executivos para reforma e contenção e estabilidade de talude do prédio da Escola Estadual São José, Unidade Integrante da Secretaria de Educação, localizada no município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 31/07/2026 dos serviços referentes ao Contrato 9417572/2024. Processo SEI 2300.01.0139077/2023-12. Assinatura: 31/07/2026. Signatários: Daniele Aparecida de Araújo Alves Ito, Lucas Lazzarotti Fernandes e Leise Maria Silva Ciriaco, por contratante.

3 cm -05 2244459 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 2301520 000042/2026. Processo SEI nº: 2300.01.0098478/2026-76. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que, por motivo de ordem administrativa, a data de encaminhamento das propostas de preço e documentação, através do site www.compras.mg.gov.br, marcada para o dia 02/07/2026até o dia 06/08/2026 às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) fica adiada para a partir do dia 02/07/2026 até o dia 09/09/2026às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), horário em que se dará a abertura da sessão pública. A licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa para a Execução das obras de Implantação e pavimentação, Rodovia: MG-326, trecho: Ponte Nova - Barra Longa, com 28,000 km de extensão, sob jurisdição do DER-MG. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos, será realizada através do site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5170 ou pelo site do DER-MG. Ficam mantidas as demais condições do edital.

JULGAMENTO DE RECURSO
Edital nº: 2301520 000006/2026. Processo nº: 2300.01.0009692/2026-40. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e à vista do relatório da Agente de Contratação designada, devidamente acostado ao processo em epígrafe, resolve DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DANCAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., determinando o restabelecimento de sua participação no certame, com o prosseguimento regular do procedimento licitatório. Publique-se. Belo Horizonte, na data da assinatura digital.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSÓRCIO TIMÓTEO,, CNPJ:68.280.917/0001-20 Instrumento: Contrato DC-9519020/2026. Fundamento: Edital nº 2301520 000027/2026. Objeto: Execução das obras de Restauração do Trecho: Timóteo - Entrº LMG-760 (Cava Grande), na rodovia MG-425, sob jurisdição do DER-MG, com 8,000 km de extensão. Incluso no PPAG, Valor: R$7.088.404,99 (sete milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), com preços iniciais de julho de 2025. Dotação Orçamentária:2301 26 782 081 4 268 0001 449051 0 - Fonte: (80.1) e nº 2301 26 782 081 4 268 0001 449051 0 - Fonte: (33.0), Processo nº 2300.01.0046570/2026-39.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. Instrumento: Ordem de Início em 03/08/2026 ao Contrato DC-9518140/2026. Processo nº 2300.01.0010429/2026-26.
CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ESTEL ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Ordem de Paralisação em 01 de agosto de 2026 ao Contrato DC-9472756/2025. Processo SEI nº 2300.01.0006807/2025-47

12 cm -05 2244363 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº32/2026
Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Betim/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado "Fazenda Lava Pés", de interesse de Acil Artefatos de Cimento São Luiz Ltda,com área de 1.094.432,37m² (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob os nº147.142, nº 147.143 e nº 188.017, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº2430.01.0000194/2025-88, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão, apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	734	386.007,18	63,72
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS		30.303,60	5,00
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		60.972,06	10,07
SISTEMA VIÁRIO		128.547,55	21,21
ÁREA PARCELADA	-	605.830,39	100
ÁREAREMANESCENTE		488.601,98	-
ÁREA TOTAL		1.094.432,37	-

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº48 254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.
Belo Horizonte,05 de agosto de 2026.
Steffane Aguilar
Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0
MASP 1.503.993-6

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora-Geral em exercício (Nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

16 cm -05 2244461 - 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ INTEGRADA - ARMBH/GAOT
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 60.284,13 m² (Sessenta mil duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e treze centésimos de metro quadrado), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado "Varjão", no município de Brumadinho, referente ao processo SEI nº 2430.01.0000196/2026-31, de interesse de Prefeitura Municipal de Brumadinho.
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026.
Ana Beatriz Rosa Nascimento
Arquiteta e Urbanista - CAU A321241-6
MASP 1.577.756-8

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -05 2244468 - 1

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2022; Processo SEI nº 1300.01.0000959/2025-19. Partes: SEINFRA e Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A, com interveniência da ARTEMIG. O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sexta do 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 003/2022, exclusivamente para conclusão das apurações referentes às obras executadas pela BEM BRASIL ALIMENTOS S/A no segmento da rodovia CMG-462, em decorrência do Convênio DER nº 30.028/22.Assinatura: 05/08/2026.

3 cm -05 2244265 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº9396044.04.2026
PARTES: EMG/SEJUSP e a empresa Dores Food Ltda. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9396044/2023, de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinados ao atendimento do Presídio de Serro. OBJETO: 1.1. Aalteração do endereço da matriz da empresa contratada, para Rua Coronel Lery, nº 38, bairro Olegário Maciel, CEP 35636-136, Bom Despacho/MG e a prorrogação da vigência contratual por mais12 (doze) meses,para o período de 25/10/2026 a 24/10/2027. VALOR: R$1.908.785,75 (um milhão, novecentos e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1451.06.421.145.4423.0001.339039 - 03.0.10.1,1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1e1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Claudemar Alves Resende. Assinatura em: 05/08/2026.

4 cm -05 2244077 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1029/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1029/2025. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. OBJETO:. Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues de Oliveira e Jaime Arturo Ramírez. ASSINATURA: 05/082026

2 cm -05 2244288 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO
O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização de Meio Ambiente da URFIS Sul de Minas, cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a 5ª Companhia de Meio Ambiente na Seção de Recursos de Auto de Infração – SRAI, pessoalmente ou através do telefone (35) 3829-2126, ou pelo (E-mail) multamamb6cia@gmail.com

Autuado	Nº DO AI	Decisão sobre a apreensão
José Maria de Sousa CPF:***.353.378-**	713790	3,0 (metros cúbicos) de lenha nativa

4 cm -05 2244188 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 5ª CIA PM MAmb de Lavras/MG ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Companhia de PM Meio Ambiente pessoalmente, através do endereço Rua João Teodoro de Souza, nº 825 – Bairro: Santa Efigênia – Lavras/MG, CEP: 37.206-699, (telefone da 5ª Cia PM MAmb-(35) 3829-2126), ou pelo e-mail (multamamb6cia@gmail.com)

Autuado	AI	Fundamentação (Decreto, Anexo, Código
Emerson Gonçalves dos Santos CPF: ***.730.316-**	371058/2024	Dec.47.383/18, anexo III, código – 301-a; Anexo I, código 114.
Carmopolis de Minas MG 1142 Locação de Equipamentos 116 Ltda – CNPJ:48.740.416/0001-72	718570/2026	Dec.47.383/18 (Alterado 47.837 de 09/01/2020), anexo I, código – 114.

6 cm -05 2244189 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202608066313035334.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

CERTIDÃO

ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA

Nº 32/2026

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Betim/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Fazenda Lava Pés”, de interesse de Acil Artefatos de Cimento Sao Luiz Ltda, com área de 1.094.432,37m² (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob os nº 147.142, nº 147.143 e nº 188.017, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000194/2025-88, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão, apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	734	386.007,18	63,72
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS		30.303,60	5,00
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		60.972,06	10,07
SISTEMA VIÁRIO		128.547,55	21,21
ÁREA PARCELADA	**-**	605.830,39	100
ÁREA REMANESCENTE		488.601,98	-
ÁREA TOTAL		1.094.432,37	-

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48 254, de 18 de agosto de 2021.

O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

Steffane Aguilar

Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0

MASP 1.503.993-6

Ananda Camargo Silva Meireles

Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora-Geral em exercício

(Nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

Documento assinado eletronicamente por **Steffane Aguilar**, **Servidora Pública**, em 05/08/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ananda Camargo Silva Meireles**, **Gerente**, em 05/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória de Melo Pinheiro**, **Diretora**, em 05/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146081970** e o código CRC **60C91D46**.

Referência: Processo nº 2430.01.0000194/2025-88 SEI nº 146081970

Prefeitura de BETIM

TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS

TOPOGEO

OBJETO:	**LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**
DATA DE REFERÊNCIA:	**ABRIL DE 2026**
	TABELA SUDECAP ONERADA - BASE ABRIL DE 2026
	TABELA SETOP-MG - BASE ABRIL DE 2026
	TABELA SINAPI ONERADA - BASE JUNHO DE 2026
	TABELA DNIT ONERADA - BASE ABRIL DE 2026

BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SUDECAP

CONST. CIVIL:	**22,65%**
PRAZO (meses):	**48,00**

Código	Referência	Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
								1,2265	
		1	**SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA**				**R$ 5.873.592,58**		**R$ 7.204.120,03**
		1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**R$ 5.099.370,04**		**R$ 6.254.515,16**
ADM LOCAL	**VALOR REF.**	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	R$ 5.099.370,04	R$ 5.099.370,04	R$ 6.254.515,16	R$ 6.254.515,16
		1.2	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - CANTEIRO DE OBRA**				**R$ 774.222,54**		**R$ 949.604,87**
INST. PROV.	**VALOR REF.**	1.2.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	und	1,00	R$ 774.222,54	R$ 774.222,54	R$ 949.604,87	R$ 949.604,87
		2	**TERRAPLENAGEM**				**R$ 2.904.552,20**		**R$ 3.562.543,03**
		2.1	**DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO**				**R$ 116.276,27**		**R$ 142.285,43**
98525	**SINAPI**	2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS	m²	152.995,09	R$ 0,76	R$ 116.276,27	R$ 0,93	R$ 142.285,43
		2.2	**CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**				**R$ 101.833,53**		**R$ 124.905,19**
03.12.03	**SUDECAP**	2.2.1	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	m³	39.778,72	R$ 2,56	R$ 101.833,53	R$ 3,14	R$ 124.905,19
		2.3	**TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**				**R$ 392.616,00**		**R$ 481.720,34**
03.13.02	**SUDECAP**	2.3.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1KM < DMT <= 2KM	m³	39.778,72	R$ 9,87	R$ 392.616,00	R$ 12,11	R$ 481.720,34
		2.4	**ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA**				**R$ 108.993,70**		**R$ 133.656,51**
4413942	**DNIT**	2.4.1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	39.778,72	R$ 2,74	R$ 108.993,70	R$ 3,36	R$ 133.656,51
		2.5	**ESCAVAÇAO E CARGA MECANIZADA**			R$ -	**R$ 233.274,64**		**R$ 285.733,53**
03.05.06	**SUDECAP**	2.5.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM ESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	111.614,66	R$ 2,09	R$ 233.274,64	R$ 2,56	R$ 285.733,53
		2.6	**TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**				**R$ 1.377.045,87**		**R$ 1.689.566,92**
03.13.02	**SUDECAP**	2.6.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1KM < DMT <= 2KM	m³	139.518,33	R$ 9,87	R$ 1.377.045,87	R$ 12,11	R$ 1.689.566,92
		2.7	**ATERRO COMPACTADO**				**R$ 574.512,19**		**R$ 704.675,11**
03.15.01	**SUDECAP**	2.7.1	COM ROLO VIBRATORIO	m³	89.767,53	R$ 6,40	R$ 574.512,19	R$ 7,85	R$ 704.675,11
		3	**DRENAGEM**				**R$ 5.024.093,89**		**R$ 6.162.454,77**
		3.1	**ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA, SEM CAMINHÕES**				**R$ 75.821,68**		**R$ 93.007,07**
03.18.01	**SUDECAP**	3.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL	m³	9.480,20	R$ 6,04	R$ 57.260,41	R$ 7,41	R$ 70.248,28
03.18.02	**SUDECAP**	3.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, 1,5M < H <= 3,0M, COM DESCARGA LATERAL	m³	2.426,31	R$ 7,65	R$ 18.561,27	R$ 9,38	R$ 22.758,79
		3.2	**ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS**				**R$ 265.198,37**		**R$ 325.346,45**
40.20.80	**SUDECAP**	3.2.1	ESCORAMENTO DESCONTINUO TIPO A (MADEIRA 6 A 10CM)	m²	15.188,91	R$ 17,46	R$ 265.198,37	R$ 21,42	R$ 325.346,45
		3.3	**CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**				**R$ 14.267,88**		**R$ 17.500,44**
03.12.03	**SUDECAP**	3.3.1	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	m³	5.573,39	R$ 2,56	R$ 14.267,88	R$ 3,14	R$ 17.500,44
		3.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**				**R$ 68.761,70**		**R$ 84.367,19**
03.13.02	**SUDECAP**	3.4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1KM < DMT <= 2KM	m³	6.966,74	R$ 9,87	R$ 68.761,70	R$ 12,11	R$ 84.367,19

		3.5	**REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO**				**R$ 43.990,16**			**R$**	**53.976,43**
03.23.01	**SUDECAP**	3.5.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	6.320,43	R$ 6,96	R$ 43.990,16	R$	8,54	R$	53.976,43
		3.6	**REATERRO DE VALA**				**R$ 183.850,47**			**R$**	**225.522,40**
03.22.02	**SUDECAP**	3.6.1	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	m³	6.333,12	R$ 29,03	R$ 183.850,47	R$	35,61	R$	225.522,40
		3.7	**TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2**				**R$ 1.977.061,52**			**R$**	**2.424.922,15**
40.87.04	**SUDECAP**	3.7.1	DN= 400 MM	m	731,00	R$ 226,43	R$ 165.520,33	R$	277,72	R$	203.013,32
40.87.06	**SUDECAP**	3.7.2	DN= 600 MM	m	3.052,30	R$ 359,69	R$ 1.097.881,79	R$	441,17	R$	1.346.583,19
40.87.08	**SUDECAP**	3.7.3	DN= 800 MM	m	540,50	R$ 554,57	R$ 299.745,09	R$	680,20	R$	367.648,10
40.87.10	**SUDECAP**	3.7.4	DN= 1000 MM	m	292,50	R$ 764,40	R$ 223.587,00	R$	937,56	R$	274.236,30
01	**CPU**	3.7.5	DN= 1200 MM	m	76,00	R$ 817,62	R$ 62.139,12	R$	1.002,83	R$	76.215,08
40.87.15	**SUDECAP**	3.7.6	DN= 1500 MM	m	69,00	R$ 1.857,80	R$ 128.188,20	R$	2.278,64	R$	157.226,16
		3.8	**BUEIRO CELULAR**				**R$ 589.503,89**			**R$**	**723.042,51**
104491	**SINAPI**	3.8.1	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	32,00	R$ 3.731,21	R$ 119.398,72	R$	4.576,43	R$	146.445,76
02	**CPU**	3.8.2	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,60 X 1,60 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	55,00	R$ 5.248,03	R$ 288.641,65	R$	6.436,85	R$	354.026,75
104497	**SINAPI**	3.8.3	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍN. = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	24,00	R$ 7.560,98	R$ 181.463,52	R$	9.273,75	R$	222.570,00
		3.9	**POÇO DE VISITA**				**R$ 303.596,35**			**R$**	**372.369,19**
19.18.03	**SUDECAP**	3.9.1	POÇO DE VISITA PV - 600 MM - TIPO A	und	64,00	R$ 2.721,88	R$ 174.200,32	R$	3.338,46	R$	213.661,44
19.19.03	**SUDECAP**	3.9.2	POÇO DE VISITA PV - 600 MM - TIPO B	und	8,00	R$ 3.447,73	R$ 27.581,84	R$	4.228,73	R$	33.829,84
19.18.05	**SUDECAP**	3.9.3	POÇO DE VISITA PV - 800 MM - TIPO A	und	4,00	R$ 3.203,00	R$ 12.812,00	R$	3.928,57	R$	15.714,28
19.19.05	**SUDECAP**	3.9.4	POÇO DE VISITA PV - 800 MM - TIPO B	und	11,00	R$ 3.706,40	R$ 40.770,40	R$	4.546,00	R$	50.006,00
19.18.07	**SUDECAP**	3.9.5	POÇO DE VISITA PV - 1000 MM - TIPO A	und	2,00	R$ 3.841,11	R$ 7.682,22	R$	4.711,23	R$	9.422,46
19.19.07	**SUDECAP**	3.9.6	POÇO DE VISITA PV - 1000 MM - TIPO B	und	4,00	R$ 4.579,52	R$ 18.318,08	R$	5.616,91	R$	22.467,64
19.18.09	**SUDECAP**	3.9.7	POÇO DE VISITA PV - 1200 MM - TIPO A	und	1,00	R$ 4.946,59	R$ 4.946,59	R$	6.067,13	R$	6.067,13
19.19.09	**SUDECAP**	3.9.8	POÇO DE VISITA PV - 1200 MM - TIPO B	und	2,00	R$ 5.340,47	R$ 10.680,94	R$	6.550,23	R$	13.100,46
19.19.11	**SUDECAP**	3.9.9	POÇO DE VISITA PV - 1500 MM - TIPO B	und	1,00	R$ 6.603,96	R$ 6.603,96	R$	8.099,94	R$	8.099,94
		3.10	**CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA**				**R$ 11.964,20**			**R$**	**14.674,38**
19.21.02	**SUDECAP**	3.10.1	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO B - ANEL CONCRETO CA-1, COM DEGRAUS EM AÇO CA 25	m	19,11	R$ 626,07	R$ 11.964,20	R$	767,89	R$	14.674,38
		3.11	**TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**				**R$ 122.286,93**			**R$**	**149.988,19**
19.22.02	**SUDECAP**	3.11.1	TAMPÃO DE POÇO DE VISITA DE FERRO FUNDIDO NODULAR	und	97,00	R$ 1.260,69	R$ 122.286,93	R$	1.546,27	R$	149.988,19
		3.12	**CAIXA PARA BOCA LOBO**				**R$ 270.862,68**			**R$**	**332.220,24**
19.11.04	**SUDECAP**	3.12.1	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	und	132,00	R$ 2.051,99	R$ 270.862,68	R$	2.516,82	R$	332.220,24
		3.13	**CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO**				**R$ 111.120,24**			**R$**	**136.292,64**
19.13.02	**SUDECAP**	3.13.1	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	und	264,00	R$ 420,91	R$ 111.120,24	R$	516,26	R$	136.292,64
		3.14	**CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO**				**R$ 45.521,52**			**R$**	**55.833,36**
19.14.02	**SUDECAP**	3.14.1	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	und	264,00	R$ 172,43	R$ 45.521,52	R$	211,49	R$	55.833,36
		3.15	**CAIXAS DE PASSAGEM**				**R$ 34.545,13**			**R$**	**42.370,55**
19.15.03	**SUDECAP**	3.15.1	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - D = 600MM - PADRAO SUDECAP	und	9,00	R$ 1.976,62	R$ 17.789,58	R$	2.424,38	R$	21.819,42
19.16.03	**SUDECAP**	3.15.2	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B, D= 600MM - PADRÃO SUDECAP	und	1,00	R$ 2.649,97	R$ 2.649,97	R$	3.250,26	R$	3.250,26
19.16.05	**SUDECAP**	3.15.3	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B, D= 800MM - PADRÃO SUDECAP	und	1,00	R$ 3.271,86	R$ 3.271,86	R$	4.013,02	R$	4.013,02
19.16.09	**SUDECAP**	3.15.4	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - D = 1200 MM - PADRAO SUDECAP	und	1,00	R$ 5.019,22	R$ 5.019,22	R$	6.156,21	R$	6.156,21
19.15.11	**SUDECAP**	3.15.5	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - D = 1500 MM - PADRAO SUDECAP	und	1,00	R$ 5.814,50	R$ 5.814,50	R$	7.131,64	R$	7.131,64
		3.16	**ALA DE REDE TUBULAR**				**R$ 25.221,85**			**R$**	**30.935,29**
19.10.03	**SUDECAP**	3.16.1	ALA DE REDE TUBULAR, D= 600MM	und	1,00	R$ 1.504,13	R$ 1.504,13	R$	1.844,86	R$	1.844,86

19.10.05	**SUDECAP**	3.16.2	ALA DE REDE TUBULAR, D= 800MM	und	6,00	R$	1.787,72	R$	10.726,32	R$	2.192,69	R$	13.156,14
19.10.07	**SUDECAP**	3.16.3	ALA DE REDE TUBULAR, D= 1000MM	und	1,00	R$	2.097,46	R$	2.097,46	R$	2.572,59	R$	2.572,59
19.10.09	**SUDECAP**	3.16.4	ALA DE REDE TUBULAR, D= 1200MM	und	1,00	R$	3.076,38	R$	3.076,38	R$	3.773,26	R$	3.773,26
19.10.11	**SUDECAP**	3.16.5	ALA DE REDE TUBULAR, D= 1500MM	und	2,00	R$	3.908,78	R$	7.817,56	R$	4.794,22	R$	9.588,44
		3.17	**ALA DE GALERIA CELULAR**					**R$**	**59.658,43**			**R$**	**73.172,67**
05.17.04	**SUDECAP**	3.17.1	ALA DE GALERIA CELULAR, DIMENSÃO B= 1.50M, PADRÃO SUDECAP	und	2,00	R$	17.175,85	R$	34.351,70	R$	21.066,64	R$	42.133,28
05.17.19	**SUDECAP**	3.17.2	ALA DE GALERIA CELULAR, DIMENSÃO B= 3.00M, PADRÃO SUDECAP	und	1,00	R$	25.306,73	R$	25.306,73	R$	31.039,39	R$	31.039,39
		3.18	**DISSIPADOR DE ENERGIA**					**R$**	**28.875,12**			**R$**	**35.416,12**
2003453	**DNIT**	3.18.1	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	1,00	R$	995,45	R$	995,45	R$	1.220,95	R$	1.220,95
2003455	**DNIT**	3.18.2	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	6,00	R$	1.423,06	R$	8.538,36	R$	1.745,42	R$	10.472,52
2003457	**DNIT**	3.18.3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 300-366 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	1,00	R$	1.909,16	R$	1.909,16	R$	2.341,64	R$	2.341,64
2003459	**DNIT**	3.18.4	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 360-414 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	1,00	R$	2.449,79	R$	2.449,79	R$	3.004,73	R$	3.004,73
2003461	**DNIT**	3.18.5	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 450-551 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	4,00	R$	3.745,59	R$	14.982,36	R$	4.594,07	R$	18.376,28
		3.19	**SARJETA - PADRÃO SUDECAP**					**R$**	**579.226,40**			**R$**	**710.498,94**
19.30.05	**SUDECAP**	3.19.1	SARJETA TIPO B - (50X10)CM - DES-R01 - PADRÃO SUDECAP	m	15646,31	R$	37,02	R$	579.226,40	R$	45,41	R$	710.498,94
		3.20	**REVEGETAÇÃO DE TALUDE**					**R$**	**177.201,70**			**R$**	**217.386,03**
4413905	**DNIT**	3.20.1	HIDROSSEMEADURA	m²	27.905,78	R$	6,35	R$	177.201,70	R$	7,79	R$	217.386,03
		3.21	**DESCIDA D'ÁGUA**					**R$**	**35.557,67**			**R$**	**43.612,53**
19.23.05	**SUDECAP**	3.21.1	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU, D= 800MM - PADRÃO SUDECAP	m	11,25	R$	1.181,78	R$	13.295,03	R$	1.449,49	R$	16.306,76
19.23.07	**SUDECAP**	3.21.2	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU, D= 1000MM - PADRÃO SUDECAP	m	10,00	R$	1.412,13	R$	14.121,30	R$	1.732,02	R$	17.320,20
19.23.11	**SUDECAP**	3.21.3	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU, D= 1500MM - PADRÃO SUDECAP	m	2,90	R$	2.807,36	R$	8.141,34	R$	3.443,30	R$	9.985,57
		4	**PAVIMENTAÇAO**					**R$**	**16.508.679,72**			**R$**	**20.248.789,50**
		4.1	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO**					**R$**	**230.969,91**			**R$**	**283.238,33**
20.01.01	**SUDECAP**	4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ROLO COMPACTADOR	m²	70.633,00	R$	3,27	R$	230.969,91	R$	4,01	R$	283.238,33
		4.2	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE**					**R$**	**2.843.380,15**			**R$**	**3.487.450,20**
20.04.05	**SUDECAP**	4.2.1	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR MODIFICADO	m³	10.595,00	R$	268,37	R$	2.843.380,15	R$	329,16	R$	3.487.450,20
		4.3	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE**					**R$**	**3.327.041,90**			**R$**	**4.080.664,25**
20.06.11	**SUDECAP**	4.3.1	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - PROCTOR MODIFICADO	m³	10.595,00	R$	314,02	R$	3.327.041,90	R$	385,15	R$	4.080.664,25
		4.4	**PINTURA DE LIGAÇAO**					**R$**	**284.556,19**			**R$**	**349.176,52**
20.12.01	**SUDECAP**	4.4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	113.369,00	R$	2,51	R$	284.556,19	R$	3,08	R$	349.176,52
		4.5	**IMPRIMAÇÃO**					**R$**	**351.752,34**			**R$**	**431.567,63**
03	**CPU**	4.5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	m²	70.633,00	R$	4,98	R$	351.752,34	R$	6,11	R$	431.567,63
		4.6	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**					**R$**	**9.017.834,80**			**R$**	**11.060.623,08**
95996	**SINAPI**	4.6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	1.625,00	R$	1.870,16	R$	3.039.010,00	R$	2.293,80	R$	3.727.425,00
95995	**SINAPI**	4.6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	2.769,00	R$	2.159,20	R$	5.978.824,80	R$	2.648,32	R$	7.333.198,08
		4.7	**CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**					**R$**	**453.144,43**			**R$**	**556.069,49**
5914649	**DNIT**	4.7.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ – CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	t	10.545,60	R$	9,09	R$	95.859,50	R$	11,15	R$	117.583,44
20.10.03	**SUDECAP**	4.7.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	txkm	232.003,20	R$	1,54	R$	357.284,93	R$	1,89	R$	438.486,05
		5	**OBRAS COMPLEMENTARES**					**R$**	**1.267.959,89**			**R$**	**1.555.217,21**
		5.1	**MEIO FIO E CORDÃO - PADRÃO SUDECAP**					**R$**	**1.267.959,89**			**R$**	**1.555.217,21**
18.71.01	**SUDECAP**	5.1.1	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	m	18.998,50	R$	66,74	R$	1.267.959,89	R$	81,86	R$	1.555.217,21
		6	**SINALIZAÇÃO**					**R$**	**634.517,02**			**R$**	**778.268,23**
		6.1	**SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS**					**R$**	**447.481,35**			**R$**	**548.862,32**

5213401	**DNIT**	6.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	65,29	R$	29,00	R$	1.893,41	R$	35,57	R$	2.322,37
5213408	**DNIT**	6.1.2	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	2.713,78	R$	47,88	R$	129.935,79	R$	58,73	R$	159.380,30
5213409	**DNIT**	6.1.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	2.482,14	R$	96,89	R$	240.494,54	R$	118,84	R$	294.977,52
5213358	**DNIT**	6.1.4	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	396,38	R$	189,61	R$	75.157,61	R$	232,56	R$	92.182,13
		6.2	**DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO**					**R$**	**97.803,62**			**R$**	**119.961,03**
5213360	**DNIT**	6.2.1	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	36,00	R$	35,95	R$	1.294,20	R$	44,09	R$	1.587,24
5213359	**DNIT**	6.2.2	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	532,00	R$	31,58	R$	16.800,56	R$	38,73	R$	20.604,36
5213362	**DNIT**	6.2.3	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	891,00	R$	89,46	R$	79.708,86	R$	109,73	R$	97.769,43
		6.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**R$**	**89.232,05**			**R$**	**109.444,88**
5213570	**DNIT**	6.3.1	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	192,71	R$	463,05	R$	89.232,05	R$	567,94	R$	109.444,88
5213863	**DNIT**	6.3.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	340,00	R$	494,75	R$	168.215,00	R$	606,82	R$	206.318,80
		7	**PAISAGISMO**					**R$**	**167.612,48**			**R$**	**205.562,04**
		7.1	**PLANTIO DE GRAMA**					**R$**	**46.766,38**			**R$**	**57.341,56**
21.30.07	**SUDECAP**	7.1.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	m²	2.453,64	R$	15,51	R$	38.055,96	R$	19,02	R$	46.668,23
21.36.01	**SUDECAP**	7.1.2	PREPARO DO SOLO, INCLUSIVE TALUDES, REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO REF 98519	m²	2.453,64	R$	3,55	R$	8.710,42	R$	4,35	R$	10.673,33
		7.2	**PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS**					**R$**	**120.846,10**			**R$**	**148.220,48**
98510	**SINAPI**	7.2.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M	und	603,00	R$	121,14	R$	73.047,42	R$	148,58	R$	89.593,74
98511	**SINAPI**	7.2.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M	und	218,00	R$	219,26	R$	47.798,68	R$	268,93	R$	58.626,74
			TOTAL GERAL DA OBRA					**R$**	**32.381.007,78**			**R$**	**39.716.954,81**
								100%				**100%**	

NOTA: Esta Planilha Orçamentária Referencial é parte integrante do Projetos Complementares apresentaos a DPU

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Resp. Levantamentos	Resp. Elaboração	Assinatura Digital
NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza CREA Nº: 249.258/D ART Nº: MG 20242737552	NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza CREA Nº: 249.258/D ART Nº: MG 20242737552	

Prefeitura de BETIM	**TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**								
	MEMORIAL DE CALCULO								
OBJETO:	**LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**								
DATA DE REFERÊNCIA:	**ABRIL DE 2026**								
Item	**DESCRIÇÃO**		**QUANT.**	**COMP.**	**LARG.**	**ALTURA**	**AUXILIAR**	**DEFINITIVA**	
1	**SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA**								
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							**1,00**	**und**
							1,00		
	Conforme Planilha REF_ADM LOCAL								
1.2	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - CANTEIRO DE OBRA**								
1.2.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							**1,00**	**und**
							1,00		
	Conforme Planilha REF_CANTEIRO								
2	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	**DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO**		área (m²)					**152995,09**	**m²**
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS		152995,090					152995,090	m²
2.2	**CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**		área (m²)			altura (m)	empolamento (m³)	**39778,72**	**VOLUME (m³)**
	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO		152995,090			0,20	1,30	**39778,72**	
2.3	**TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**		área (m²)			altura (m)	empolamento (m³)	**39778,72**	**VOLUME (m³)**
	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1KM < DMT <= 2KM		152995,090			0,20	1,30	**39778,72**	
2.4	**ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA**		área (m²)			altura (m)	empolamento (m³)	**39778,72**	**VOLUME (m³)**
	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA		152995,090			0,20	1,30	**39778,72**	
2.5	**ESCAVAÇAO E CARGA MECANIZADA**							**111614,66**	**VOLUME (m³)**
2.5.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA								
	PRAÇA DOS DIAMANTES			1685,10				**1685,10**	m³
	PRAÇA HORIZONTE DO OURO			3736,78				**3736,78**	m³
	ROTATÓRIA 01			836,86				**836,86**	m³
	AVENIDA OURO BRANCO			46095,90				**46095,90**	m³
	RUA DIAMANTE AZUL			4569,32				**4569,32**	m³
	RUA JADE			14835,86				**14835,86**	m³
	RUA ÁGATA			582,94				**582,94**	m³
	RUA TURMALINA			3877,38				**3877,38**	m³

	RUA TURQUESA			1469,93				**1469,93**	m³
	RUA AZURITA			920,27				**920,27**	m³
	RUA PEDRA DO VALE			581,07				**581,07**	m³
	RUA PEDRAS RARAS			705,51				**705,51**	m³
	RUA PEDRAS PRECIOSAS			3194,56				**3194,56**	m³
	RUA PEDRA DA LUA			1768,24				**1768,24**	m³
	RUA HEMATITA			6539,30				**6539,30**	m³
	RUA CRISTAL BRANCO			1071,78				**1071,78**	m³
	RUA CRISTAL AZUL			2548,69				**2548,69**	m³
	RUA OURO MINAS			3764,79				**3764,79**	m³
	RUA OURO IMPERIAL			3718,73				**3718,73**	m³
	RUA OURO DO SOL			831,48				**831,48**	m³
	RUA OURO NEGRO			1779,51				**1779,51**	m³
	RUA OURO NOBRE			1111,66				**1111,66**	m³
	RUA OURO PURO			688,72				**688,72**	m³
	RUA OURO VERDE			610,46				**610,46**	m³
	RUA QUARTZO			685,95				**685,95**	m³
	RUA LOLITA			3403,87				**3403,87**	m³
2.6	**TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**							**139518,33**	**VOLUME (m³)**
2.6.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1KM < DMT <= 2KM						empolamento (m³)		
	PRAÇA DOS DIAMANTES			1685,10			1,25	**2106,38**	m³
	PRAÇA HORIZONTE DO OURO			3736,78			1,25	**4670,98**	m³
	ROTATÓRIA 01			836,86			1,25	**1046,08**	m³
	AVENIDA OURO BRANCO			46095,90			1,25	**57619,88**	m³
	RUA DIAMANTE AZUL			4569,32			1,25	**5711,65**	m³
	RUA JADE			14835,86			1,25	**18544,83**	m³
	RUA ÁGATA			582,94			1,25	**728,68**	m³
	RUA TURMALINA			3877,38			1,25	**4846,73**	m³
	RUA TURQUESA			1469,93			1,25	**1837,41**	m³
	RUA AZURITA			920,27			1,25	**1150,34**	m³
	RUA PEDRA DO VALE			581,07			1,25	**726,34**	m³
	RUA PEDRAS RARAS			705,51			1,25	**881,89**	m³
	RUA PEDRAS PRECIOSAS			3194,56			1,25	**3993,20**	m³
	RUA PEDRA DA LUA			1768,24			1,25	**2210,30**	m³
	RUA HEMATITA			6539,30			1,25	**8174,13**	m³
	RUA CRISTAL BRANCO			1071,78			1,25	**1339,73**	m³
	RUA CRISTAL AZUL			2548,69			1,25	**3185,86**	m³

	RUA OURO MINAS			3764,79			1,25	**4705,99**	m³
	RUA OURO IMPERIAL			3718,73			1,25	**4648,41**	m³
	RUA OURO DO SOL			831,48			1,25	**1039,35**	m³
	RUA OURO NEGRO			1779,51			1,25	**2224,39**	m³
	RUA OURO NOBRE			1111,66			1,25	**1389,58**	m³
	RUA OURO PURO			688,72			1,25	**860,90**	m³
	RUA OURO VERDE			610,46			1,25	**763,08**	m³
	RUA QUARTZO			685,95			1,25	**857,44**	m³
	RUA LOLITA			3403,87			1,25	**4254,84**	m³
2.7	**ATERRO COMPACTADO**							**89767,53**	**VOLUME (m³)**
2.7.1	COM ROLO VIBRATORIO								
	PRAÇA DOS DIAMANTES			3857,87				**3857,87**	m³
	PRAÇA HORIZONTE DO OURO			865,53				**865,53**	m³
	ROTATÓRIA 01			544,40				**544,40**	m³
	AVENIDA OURO BRANCO			55081,94				**55081,94**	m³
	RUA DIAMANTE AZUL			5749,49				**5749,49**	m³
	RUA JADE			9167,59				**9167,59**	m³
	RUA ÁGATA			806,30				**806,30**	m³
	RUA TURMALINA			601,73				**601,73**	m³
	RUA TURQUESA			7,08				**7,08**	m³
	RUA AZURITA			331,18				**331,18**	m³
	RUA PEDRA DO VALE			263,08				**263,08**	m³
	RUA PEDRAS RARAS			1650,51				**1650,51**	m³
	RUA PEDRAS PRECIOSAS			452,99				**452,99**	m³
	RUA PEDRA DA LUA			1785,80				**1785,80**	m³
	RUA HEMATITA			99,85				**99,85**	m³
	RUA CRISTAL BRANCO			200,11				**200,11**	m³
	RUA CRISTAL AZUL			151,49				**151,49**	m³
	RUA OURO MINAS			3377,64				**3377,64**	m³
	RUA OURO IMPERIAL			659,04				**659,04**	m³
	RUA OURO DO SOL			116,90				**116,90**	m³
	RUA OURO NEGRO			77,53				**77,53**	m³
	RUA OURO NOBRE			174,34				**174,34**	m³
	RUA OURO PURO			194,43				**194,43**	m³
	RUA OURO VERDE			42,27				**42,27**	m³
	RUA QUARTZO			10,64				**10,64**	m³
	RUA LOLITA			3497,80				**3497,80**	m³

3	**DRENAGEM**								
3.1	**ESCAVAÇAO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL**							**9480,20**	**M3**
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL								
	DN400		**H. Real (M)**	**H. Paga (M)**	**Comp. (M)**	**Larg . (M)**	**Volume (M3)**		
	BL 01	PVA 01	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 02	PVA 01	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 03	PVA 02	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 04	PVA 02	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 05	PVA 04	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 06	PVA 04	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 07	PVA 05	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 08	PVA 05	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 09	PVA 07	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 10	PVA 07	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 11	PVA 08	1,300	1,50	18,30	1,00	27,45		
	BL 12	PVA 08	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 13	PVA 09	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 14	PVA 09	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 15	PVA 11	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 16	PVA 11	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 17	PVB 13	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 18	PVB 13	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 19	PVA 17	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 20	PVA 17	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 21	PVA 18	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 22	PVA 18	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 23	PVB 20	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 24	PVB 20	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 25	PVA 21	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 26	PVA 21	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 27	PVA 22	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 28	PVA 22	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 29	PVA 24	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 30	PVA 24	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 31	PVA 26	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 32	PVA 26	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 33	PVA 28	1,300	1,50	8,00	1,00	12,00		

	BL 34	PVA 28	1,300	1,50	15,50	1,00	23,25		
	BL 35	PVA 31	1,300	1,50	5,30	1,00	7,95		
	BL 36	PVA 31	1,300	1,50	7,20	1,00	10,80		
	BL 37	PVB 34	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 38	PVB 34	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 39	PVA 35	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 40	PVA 35	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 41	PVA 36	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 42	PVA 36	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 43	PVB 37	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 44	PVB 37	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 45	PVA 14	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 46	PVA 14	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 47	PVA 15	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 48	PVA 15	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 49	PVB 38	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 50	PVB 38	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 51	PVA 44	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 52	PVA 44	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 53	PVA 46	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 54	PVA 46	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 55	PVA 41	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 56	PVA 41	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 57	PVA 42	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 58	PVA 42	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 59	PVB 48	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 60	PVB 48	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 61	PVA 49	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 62	PVA 49	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 63	PVA 50	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 64	PVA 50	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 65	PVA 51	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 66	PVA 51	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 67	PVB 53	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 68	PVB 53	1,300	1,50	6,00	1,00	9,00		
	BL 69	PVA 54	1,300	1,50	9,00	1,00	13,50		
	BL 70	PVA 54	1,300	1,50	9,00	1,00	13,50		

	BL 71	PVA 55	1,300	1,50	9,00	1,00	13,50		
	BL 72	PVA 55	1,300	1,50	9,00	1,00	13,50		
	BL 73	PVA 56	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 74	PVA 56	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 75	PVA 57	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 76	PVA 57	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 77	PVB 59	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 78	PVB 59	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 79	PVB 64	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 80	PVB 64	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 81	PVA 62	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 82	PVA 62	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 83	PVA 60	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 84	PVA 60	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 85	PVA 61	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 86	PVA 61	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 87	PVA 67	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 88	PVA 67	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 89	PVB 68	1,700	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 90	PVB 68	1,700	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 91	PVA 69	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 92	PVA 69	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 93	PVA 70	1,300	1,50	4,75	1,00	7,13		
	BL 94	PVA 70	1,300	1,50	4,75	1,00	7,13		
	BL 95	PVA 72	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 96	PVA 72	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 97	PVA 73	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 98	PVA 73	1,300	1,50	10,00	1,00	15,00		
	BL 99	PVA 75	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 100	PVA 75	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 101	PVA 76	1,350	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 102	PVA 76	1,350	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 103	PVB 78	1,450	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 104	PVB 78	1,450	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 105	PVA 79	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 106	PVA 79	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 107	PVA 80	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		

	BL 108	PVA 80	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 109	PVA 82	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 110	PVA 82	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 111	PVA 83	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 112	PVA 83	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 113	PVA 84	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 114	PVA 84	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 115	PVA 85	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 116	PVA 85	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 117	PVA 87	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 118	PVA 87	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 119	PVA 88	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 120	PVA 88	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 121	PVA 90	1,400	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 122	PVA 90	1,400	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 123	PVA 91	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 124	PVA 91	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 125	PVB 96	1,800	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 126	PVB 96	1,800	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 127	PVA 93	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 128	PVA 93	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 129	PVA 94	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 130	PVA 94	1,300	1,50	3,50	1,00	5,25		
	BL 131	PVA 45	1,550	1,50	10,50	1,00	15,75		
	BL 132	PVA 45	1,550	1,50	11,30	1,00	16,95		
	DN600								
	PVA01	PVB03	1,850	1,50	33,00	1,25	61,88		
	PVA02	PVB03	1,850	1,50	42,00	1,25	78,75		
	PVB03	LANÇAMENTO 01	2,280	1,50	9,00	1,25	16,88		
	PVA04	PVA06	1,600	1,50	10,00	1,25	18,75		
	PVA05	PVA06	1,600	1,50	40,00	1,25	75,00		
	PVA06	PVA07	1,600	1,50	35,00	1,25	65,63		
	PVA07	PVB13	1,950	1,50	18,00	1,25	33,75		
	PVA08	PVA09	1,600	1,50	26,00	1,25	48,75		
	PVA09	PVA10	1,600	1,50	50,00	1,25	93,75		
	PVA10	PVA11	1,600	1,50	80,00	1,25	150,00		
	PVA11	PVA12	1,700	1,50	25,00	1,25	46,88		

	PVA12	PVB13	2,050	1,50	17,00	1,25	31,88		
	PVA14	PVA15	1,600	1,50	100,00	1,25	187,50		
	PVA15	PVB16	1,600	1,50	42,00	1,25	78,75		
	PVB16	PVB16A	1,700	1,50	28,00	1,25	52,50		
	PVB16A	CPB 07	1,800	1,50	40,00	1,25	75,00		
	CPB07	PVB38	1,900	1,50	20,00	1,25	37,50		
	PVA17	PVA18	1,950	1,50	70,00	1,25	131,25		
	PVA18	PVA19	1,750	1,50	10,50	1,25	19,69		
	PVA19	PVB20	1,650	1,50	15,00	1,25	28,13		
	PVB20	PVB23	1,950	1,50	60,00	1,25	112,50		
	PVA21	PVA22	1,700	1,50	100,00	1,25	187,50		
	PVA22	PVB23	1,900	1,50	11,00	1,25	20,63		
	PVA26	PVB27	1,750	1,50	8,00	1,25	15,00		
	PVA28	PVA29	1,600	1,50	25,00	1,25	46,88		
	PVA29	PVA30	1,600	1,50	20,00	1,25	37,50		
	PVA30	PVB32	1,700	1,50	30,00	1,25	56,25		
	PVA31	PVB32	1,700	1,50	15,00	1,25	28,13		
	PVB32	PVB33	2,050	1,50	22,00	1,25	41,25		
	PVB38	PVA39	2,400	1,50	14,00	1,25	26,25		
	PVA41	PVA42	1,700	1,50	70,00	1,25	131,25		
	PVA42	PVB47	1,900	1,50	10,00	1,25	18,75		
	PVA44	PVA45	1,850	1,50	30,00	1,25	56,25		
	PVA45	CPA45A	1,850	1,50	30,00	1,25	56,25		
	CPA45A	PVA46	1,650	1,50	50,00	1,25	93,75		
	PVA46	PVB47	1,950	1,50	13,00	1,25	24,38		
	PVA49	PVB49A	1,850	1,50	40,00	1,25	75,00		
	PVB49A	CPA01	1,700	1,50	40,00	1,25	75,00		
	CPA01	PVA50	1,600	1,50	50,00	1,25	93,75		
	PVA50	PVA52	1,850	1,50	28,00	1,25	52,50		
	PVA51	PVA52	2,100	1,50	15,00	1,25	28,13		
	PVA52	PVB53	1,850	1,50	42,00	1,25	78,75		
	PVA54	PVA55	1,600	1,50	60,00	1,25	112,50		
	PVA55	PVA56	1,650	1,50	60,00	1,25	112,50		
	PVA56	PVA58	1,900	1,50	46,00	1,25	86,25		
	PVA57	CPA57A	1,850	1,50	20,00	1,25	37,50		
	CPA57A	PVA58	1,850	1,50	20,00	1,25	37,50		
	PVA58	PVB59	1,850	1,50	79,00	1,25	148,13		

	PVA60	CPA 02	1,600	1,50	90,00	1,25	168,75		
	CPA 02	PVA60A	1,600	1,50	25,00	1,25	46,88		
	PVA60A	PVA61	1,600	1,50	40,00	1,25	75,00		
	PVA61	PVB63	1,850	1,50	14,50	1,25	27,19		
	PVA62	PVB63	1,850	1,50	27,00	1,25	50,63		
	PVB63	PVB64	1,950	1,50	43,00	1,25	80,63		
	PVA67	PVB68	1,900	1,50	43,50	1,25	81,56		
	PVA69	CPA 03	1,600	1,50	37,00	1,25	69,38		
	CPA 03	PVA71	1,600	1,50	29,00	1,25	54,38		
	PVA70	PVA71	1,600	1,50	14,00	1,25	26,25		
	PVA71	CPA 08	1,600	1,50	60,00	1,25	112,50		
	CPA 08	PVA 72	1,600	1,50	55,00	1,25	103,13		
	PVB72	PVA73	1,600	1,50	85,00	1,25	159,38		
	PVA73	PVB74	1,850	1,50	75,00	1,25	140,63		
	PVA75	PVA77	1,600	1,50	45,00	1,25	84,38		
	PVA76	PVA77	1,650	1,50	11,80	1,25	22,13		
	PVA77	PVB78	1,650	1,50	5,00	1,25	9,38		
	PVA79	CPA 04	1,600	1,50	55,00	1,25	103,13		
	CPA 04	PVA80	1,600	1,50	50,00	1,25	93,75		
	PVA80	PVA81	1,850	1,50	10,00	1,25	18,75		
	PVA81	PVA82	1,850	1,50	40,00	1,25	75,00		
	PVA82	PVB86	1,800	1,50	35,00	1,25	65,63		
	PVA83	PVA84	1,600	1,50	75,00	1,25	140,63		
	PVA84	PVA85	1,600	1,50	40,00	1,25	75,00		
	PVA85	PVB86	1,900	1,50	15,00	1,25	28,13		
	PVA87	PVA88	1,600	1,50	55,00	1,25	103,13		
	PVA88	PVA89	1,800	1,50	10,00	1,25	18,75		
	PVA91	PVA92	1,700	1,50	10,00	1,25	18,75		
	PVA93	CPA05	1,600	1,50	60,00	1,25	112,50		
	CPA05	PVA94	1,600	1,50	100,00	1,25	187,50		
	PVA94	CPA06	1,600	1,50	40,00	1,25	75,00		
	CPA06	PVA95	1,600	1,50	20,00	1,25	37,50		
	PVA95	PVB96	1,900	1,50	19,00	1,25	35,63		
	DN800								
	PVB13	LANÇAMENTO 02	2,260	1,50	9,00	1,60	21,60		
	PVB23	PVA24	2,300	1,50	50,00	1,60	120,00		
	PVA24	PVB25	2,200	1,50	20,00	1,60	48,00		

	PVB25	CPB25A	2,050	1,50	40,00	1,60	96,00		
	CPB25A	PVB27	1,950	1,50	22,00	1,60	52,80		
	PVB33	PVB34	2,300	1,50	38,00	1,60	91,20		
	PVB47	PVB48	2,300	1,50	65,00	1,60	156,00		
	PVB48	LANÇAMENTO 04	2,400	1,50	13,00	1,60	31,20		
	PVB53	LANÇAMENTO 05	1,800	1,50	12,00	1,60	28,80		
	PVB59	LANÇAMENTO 06	1,800	1,50	13,00	1,60	31,20		
	PVB64	LANÇAMENTO 07	1,800	1,50	13,00	1,60	31,20		
	PVB74	PVB68	2,250	1,50	6,50	1,60	15,60		
	PVB78	LANÇAMENTO 09	1,750	1,50	13,00	1,60	31,20		
	PVB86	PVA89	2,000	1,50	87,00	1,60	208,80		
	PVA89	PVA90	1,900	1,50	28,00	1,60	67,20		
	PVA90	PVA92	1,800	1,50	57,00	1,60	136,80		
	PVA92	PVB96	2,000	1,50	54,00	1,60	129,60		
	DN1000								
	PVB27	PVB33	2,100	1,50	98,50	1,90	280,73		
	PVB34	PVA35	2,550	1,50	60,00	1,90	171,00		
	PVA35	PVA36	2,600	1,50	60,00	1,90	171,00		
	PVA36	PVB37	2,620	1,50	60,00	1,90	171,00		
	PVB68	LANÇAMENTO 08	2,400	1,50	14,00	1,90	39,90		
	DN1200								
	PVB37	PVA39	2,800	1,50	7,00	2,20	23,10		
	PVA39	PVB40	3,150	1,50	21,00	2,20	69,30		
	PVB96	CPB96A	2,470	1,50	30,00	2,20	99,00		
	CPB96A	LANÇAMENTO 10	1,870	1,50	18,00	2,20	59,40		
	DN1500								
	PVB40	CPB40A	4,000	1,50	55,00	2,70	222,75		
	PVB40	LANÇAMENTO 03	2,850	1,50	14,00	2,70	56,70		
3.1.2	**ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 1,5M < H <= 3,0M, COM DESCARGA, SEM CAMINHÕES**							**2426,31**	**M3**
	DN400		**H. Real (M)**	**H. Paga (M)**	**Comp. (M)**	**Larg . (M)**	**Volume (M3)**		
	BL 89	PVB 68	1,700	0,20	10,00	1,00	2,00		
	BL 90	PVB 68	1,700	0,20	10,00	1,00	2,00		
	BL 125	PVB 96	1,800	0,30	3,50	1,00	1,05		
	BL 126	PVB 96	1,800	0,30	3,50	1,00	1,05		

	BL 131	PVA 45	1,550	0,05	10,50	1,00	0,53		
	BL 132	PVA 45	1,550	0,05	11,30	1,00	0,57		
	DN600								
	PVA01	PVB03	1,850	0,35	33,00	1,25	14,44		
	PVA02	PVB03	1,850	0,35	42,00	1,25	18,38		
	PVB03	LANÇAMENTO 01	2,280	0,78	9,00	1,25	8,78		
	PVA04	PVA06	1,600	0,10	10,00	1,25	1,25		
	PVA05	PVA06	1,600	0,10	40,00	1,25	5,00		
	PVA06	PVA07	1,600	0,10	35,00	1,25	4,38		
	PVA07	PVB13	1,950	0,45	18,00	1,25	10,13		
	PVA08	PVA09	1,600	0,10	26,00	1,25	3,25		
	PVA09	PVA10	1,600	0,10	50,00	1,25	6,25		
	PVA10	PVA11	1,600	0,10	80,00	1,25	10,00		
	PVA11	PVA12	1,700	0,20	25,00	1,25	6,25		
	PVA12	PVB13	2,050	0,55	17,00	1,25	11,69		
	PVA14	PVA15	1,600	0,10	100,00	1,25	12,50		
	PVA15	PVB16	1,600	0,10	42,00	1,25	5,25		
	PVB16	PVB16A	1,700	0,20	28,00	1,25	7,00		
	PVB16A	CPB 07	1,800	0,30	40,00	1,25	15,00		
	CPB07	PVB38	1,900	0,40	20,00	1,25	10,00		
	PVA17	PVA18	1,950	0,45	70,00	1,25	39,38		
	PVA18	PVA19	1,750	0,25	10,50	1,25	3,28		
	PVA19	PVB20	1,650	0,15	15,00	1,25	2,81		
	PVB20	PVB23	1,950	0,45	60,00	1,25	33,75		
	PVA21	PVA22	1,700	0,20	100,00	1,25	25,00		
	PVA22	PVB23	1,900	0,40	11,00	1,25	5,50		
	PVA26	PVB27	1,750	0,25	8,00	1,25	2,50		
	PVA28	PVA29	1,600	0,10	25,00	1,25	3,13		
	PVA29	PVA30	1,600	0,10	20,00	1,25	2,50		
	PVA30	PVB32	1,700	0,20	30,00	1,25	7,50		
	PVA31	PVB32	1,700	0,20	15,00	1,25	3,75		
	PVB32	PVB33	2,050	0,55	22,00	1,25	15,13		
	PVB38	PVA39	2,400	0,90	14,00	1,25	15,75		
	PVA41	PVA42	1,700	0,20	70,00	1,25	17,50		
	PVA42	PVB47	1,900	0,40	10,00	1,25	5,00		
	PVA44	PVA45	1,850	0,35	30,00	1,25	13,13		
	PVA45	CPA45A	1,850	0,35	30,00	1,25	13,13		

	CPA45A	PVA46	1,650	0,15	50,00	1,25	9,37		
	PVA46	PVB47	1,950	0,45	13,00	1,25	7,31		
	PVA49	PVB49A	1,850	0,35	40,00	1,25	17,50		
	PVB49A	CPA01	1,700	0,20	40,00	1,25	10,00		
	CPA01	PVA50	1,600	0,10	50,00	1,25	6,25		
	PVA50	PVA52	1,850	0,35	28,00	1,25	12,25		
	PVA51	PVA52	2,100	0,60	15,00	1,25	11,25		
	PVA52	PVB53	1,850	0,35	42,00	1,25	18,38		
	PVA54	PVA55	1,600	0,10	60,00	1,25	7,50		
	PVA55	PVA56	1,650	0,15	60,00	1,25	11,25		
	PVA56	PVA58	1,900	0,40	46,00	1,25	23,00		
	PVA57	CPA57A	1,850	0,35	20,00	1,25	8,75		
	CPA57A	PVA58	1,850	0,35	20,00	1,25	8,75		
	PVA58	PVB59	1,850	0,35	79,00	1,25	34,56		
	PVA60	CPA 02	1,600	0,10	90,00	1,25	11,25		
	CPA 02	PVA60A	1,600	0,10	25,00	1,25	3,13		
	PVA60A	PVA61	1,600	0,10	40,00	1,25	5,00		
	PVA61	PVB63	1,850	0,35	14,50	1,25	6,34		
	PVA62	PVB63	1,850	0,35	27,00	1,25	11,81		
	PVB63	PVB64	1,950	0,45	43,00	1,25	24,19		
	PVA67	PVB68	1,900	0,40	43,50	1,25	21,75		
	PVA69	CPA 03	1,600	0,10	37,00	1,25	4,63		
	CPA 03	PVA71	1,600	0,10	29,00	1,25	3,63		
	PVA70	PVA71	1,600	0,10	14,00	1,25	1,75		
	PVA71	CPA 08	1,600	0,10	60,00	1,25	7,50		
	CPA 08	PVA 72	1,600	0,10	55,00	1,25	6,88		
	PVB72	PVA73	1,600	0,10	85,00	1,25	10,63		
	PVA73	PVB74	1,850	0,35	75,00	1,25	32,81		
	PVA75	PVA77	1,600	0,10	45,00	1,25	5,63		
	PVA76	PVA77	1,650	0,15	11,80	1,25	2,21		
	PVA77	PVB78	1,650	0,15	5,00	1,25	0,94		
	PVA79	CPA 04	1,600	0,10	55,00	1,25	6,88		
	CPA 04	PVA80	1,600	0,10	50,00	1,25	6,25		
	PVA80	PVA81	1,850	0,35	10,00	1,25	4,38		
	PVA81	PVA82	1,850	0,35	40,00	1,25	17,50		
	PVA82	PVB86	1,800	0,30	35,00	1,25	13,13		
	PVA83	PVA84	1,600	0,10	75,00	1,25	9,38		

	PVA84	PVA85	1,600	0,10	40,00	1,25	5,00		
	PVA85	PVB86	1,900	0,40	15,00	1,25	7,50		
	PVA87	PVA88	1,600	0,10	55,00	1,25	6,88		
	PVA88	PVA89	1,800	0,30	10,00	1,25	3,75		
	PVA91	PVA92	1,700	0,20	10,00	1,25	2,50		
	PVA93	CPA05	1,600	0,10	60,00	1,25	7,50		
	CPA05	PVA94	1,600	0,10	100,00	1,25	12,50		
	PVA94	CPA06	1,600	0,10	40,00	1,25	5,00		
	CPA06	PVA95	1,600	0,10	20,00	1,25	2,50		
	PVA95	PVB96	1,900	0,40	19,00	1,25	9,50		
	DN800								
	PVB13	LANÇAMENTO 02	2,260	0,76	9,00	1,60	10,94		
	PVB23	PVA24	2,300	0,80	50,00	1,60	64,00		
	PVA24	PVB25	2,200	0,70	20,00	1,60	22,40		
	PVB25	CPB25A	2,050	0,55	40,00	1,60	35,20		
	CPB25A	PVB27	1,950	0,45	22,00	1,60	15,84		
	PVB33	PVB34	2,300	0,80	38,00	1,60	48,64		
	PVB47	PVB48	2,300	0,80	65,00	1,60	83,20		
	PVB48	LANÇAMENTO 04	2,400	0,90	13,00	1,60	18,72		
	PVB53	LANÇAMENTO 05	1,800	0,30	12,00	1,60	5,76		
	PVB59	LANÇAMENTO 06	1,800	0,30	13,00	1,60	6,24		
	PVB64	LANÇAMENTO 07	1,800	0,30	13,00	1,60	6,24		
	PVB74	PVB68	2,250	0,75	6,50	1,60	7,80		
	PVB78	LANÇAMENTO 09	1,750	0,25	13,00	1,60	5,20		
	PVB86	PVA89	2,000	0,50	87,00	1,60	69,60		
	PVA89	PVA90	1,900	0,40	28,00	1,60	17,92		
	PVA90	PVA92	1,800	0,30	57,00	1,60	27,36		
	PVA92	PVB96	2,000	0,50	54,00	1,60	43,20		
	DN1000								
	PVB27	PVB33	2,100	0,60	98,50	1,90	112,29		
	PVB34	PVA35	2,550	1,05	60,00	1,90	119,70		
	PVA35	PVA36	2,600	1,10	60,00	1,90	125,40		
	PVA36	PVB37	2,620	1,12	60,00	1,90	127,68		
	PVB68	LANÇAMENTO 08	2,400	0,90	14,00	1,90	23,94		
	DN1200								
	PVB37	PVA39	2,800	1,30	7,00	2,20	20,02		
	PVA39	PVB40	3,150	1,65	21,00	2,20	76,23		

	PVB96	CPB96A	2,470	0,97	30,00	2,20	64,02		
	CPB96A	LANÇAMENTO 10	1,870	0,37	18,00	2,20	14,65		
	DN1500								
	PVB40	CPB40A	4,000	2,50	55,00	2,70	371,25		
	PVB40	LANÇAMENTO 03	2,850	1,35	14,00	2,70	51,03		
3.6	**REATERRO DE VALA**							**6333,12**	**M3**
3.6.1	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE								
	Volume total escavado:		**Volume (m3)**						
			11906,510				**11906,51**		
	Conforme Levantamento do Projeto Geométrico de Terraplanagem		**Alt. tubo + 0,20m**	**Comp. (m)**	**Larg. (m)**		**Dedução (m3)**		
	DN 400		0,600	731,00	1,00		-438,60		
	DN 600		0,800	3.052,30	1,25		-3052,30		
	DN 800		1,000	540,50	1,60		-864,80		
	DN 1000		1,200	292,50	1,90		-666,90		
	DN 1200		1,400	76,00	2,20		-234,08		
	DN 1500		1,700	69,00	2,70		-316,71		
3.3	**CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE O CAMINHÃO**							**5573,39**	**M3**
	MECANICA	ESCAVAÇÃO (m³)	REATERRO (m³)						
	BOTA FORA DE MATERIAL DE DRENAGEM	11906,51	6333,120					**5573,39**	
3.4	**TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**							**6966,74**	**M3**
	DMT <= 1 KM		Vol (m³)	EMPOLAMENTO					**VOLUME**
	ESCAVAÇÃO		5573,390	1,250					**6966,74**
3.5	**REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO**							**6320,43**	**M2**
3.5.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE			**Comp. (m)**	**Larg. (m)**				**6320,43**
	DN 400			731,000	1,00				731,00
	DN 600			3052,300	1,25				3815,38
	DN 800			540,500	1,60				864,80
	DN 1000			292,500	1,90				555,75
	DN 1200			76,000	2,20				167,20
	DN 1500			69,000	2,70				186,30
3.7	**TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA PARA REDES COLETORAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**							**4761,30**	**M**
3.7.1	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 400 MM			731,000			731,00	**731,00**	M
3.7.2	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 600 MM			3052,300			3052,30	**3052,30**	M
3.7.3	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 800 MM			540,500			540,50	**540,50**	M
3.7.4	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 1000 MM			292,500			292,50	**292,50**	M

3.7.5	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 1200 MM			76,000			76,00	**76,00**	M
3.7.6	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 1500 MM			69,000			69,00	**69,00**	M
3.2	**ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS**							**15188,91**	**M2**
	ESCORAMENTO DESCONTINUO TIPO A (MADEIRA 6 A 10CM)		H(m)	LADOS	COMP(m)			**ÁREA (m)**	**15188,91**
	BL 89	PVB 68	1,700	2,000	10,00			34,00	
	BL 90	PVB 68	1,700	2,000	10,00			34,00	
	BL 125	PVB 96	1,800	2,000	3,50			12,60	
	BL 126	PVB 96	1,800	2,000	3,50			12,60	
	BL 131	PVA 45	1,550	2,000	10,50			32,55	
	BL 132	PVA 45	1,550	2,000	11,30			35,03	
	DN600								
	PVA01	PVB03	1,850	2,000	33,00			122,10	
	PVA02	PVB03	1,850	2,000	42,00			155,40	
	PVB03	LANÇAMENTO 01	2,280	2,000	9,00			41,04	
	PVA04	PVA06	1,600	2,000	10,00			32,00	
	PVA05	PVA06	1,600	2,000	40,00			128,00	
	PVA06	PVA07	1,600	2,000	35,00			112,00	
	PVA07	PVB13	1,950	2,000	18,00			70,20	
	PVA08	PVA09	1,600	2,000	26,00			83,20	
	PVA09	PVA10	1,600	2,000	50,00			160,00	
	PVA10	PVA11	1,600	2,000	80,00			256,00	
	PVA11	PVA12	1,700	2,000	25,00			85,00	
	PVA12	PVB13	2,050	2,000	17,00			69,70	
	PVA14	PVA15	1,600	2,000	100,00			320,00	
	PVA15	PVB16	1,600	2,000	42,00			134,40	
	PVB16	PVB16A	1,700	2,000	28,00			95,20	
	PVB16A	CPB 07	1,800	2,000	40,00			144,00	
	CPB07	PVB38	1,900	2,000	20,00			76,00	
	PVA17	PVA18	1,950	2,000	70,00			273,00	
	PVA18	PVA19	1,750	2,000	10,50			36,75	
	PVA19	PVB20	1,650	2,000	15,00			49,50	
	PVB20	PVB23	1,950	2,000	60,00			234,00	
	PVA21	PVA22	1,700	2,000	100,00			340,00	
	PVA22	PVB23	1,900	2,000	11,00			41,80	
	PVA26	PVB27	1,750	2,000	8,00			28,00	
	PVA28	PVA29	1,600	2,000	25,00			80,00	
	PVA29	PVA30	1,600	2,000	20,00			64,00	

	PVA30	PVB32	1,700	2,000	30,00			102,00	
	PVA31	PVB32	1,700	2,000	15,00			51,00	
	PVB32	PVB33	2,050	2,000	22,00			90,20	
	PVB38	PVA39	2,400	2,000	14,00			67,20	
	PVA41	PVA42	1,700	2,000	70,00			238,00	
	PVA42	PVB47	1,900	2,000	10,00			38,00	
	PVA44	PVA45	1,850	2,000	30,00			111,00	
	PVA45	CPA45A	1,850	2,000	30,00			111,00	
	CPA45A	PVA46	1,650	2,000	50,00			165,00	
	PVA46	PVB47	1,950	2,000	13,00			50,70	
	PVA49	PVB49A	1,850	2,000	40,00			148,00	
	PVB49A	CPA01	1,700	2,000	40,00			136,00	
	CPA01	PVA50	1,600	2,000	50,00			160,00	
	PVA50	PVA52	1,850	2,000	28,00			103,60	
	PVA51	PVA52	2,100	2,000	15,00			63,00	
	PVA52	PVB53	1,850	2,000	42,00			155,40	
	PVA54	PVA55	1,600	2,000	60,00			192,00	
	PVA55	PVA56	1,650	2,000	60,00			198,00	
	PVA56	PVA58	1,900	2,000	46,00			174,80	
	PVA57	CPA57A	1,850	2,000	20,00			74,00	
	CPA57A	PVA58	1,850	2,000	20,00			74,00	
	PVA58	PVB59	1,850	2,000	79,00			292,30	
	PVA60	CPA 02	1,600	2,000	90,00			288,00	
	CPA 02	PVA60A	1,600	2,000	25,00			80,00	
	PVA60A	PVA61	1,600	2,000	40,00			128,00	
	PVA61	PVB63	1,850	2,000	14,50			53,65	
	PVA62	PVB63	1,850	2,000	27,00			99,90	
	PVB63	PVB64	1,950	2,000	43,00			167,70	
	PVA67	PVB68	1,900	2,000	43,50			165,30	
	PVA69	CPA 03	1,600	2,000	37,00			118,40	
	CPA 03	PVA71	1,600	2,000	29,00			92,80	
	PVA70	PVA71	1,600	2,000	14,00			44,80	
	PVA71	CPA 08	1,600	2,000	60,00			192,00	
	CPA 08	PVA 72	1,600	2,000	55,00			176,00	
	PVB72	PVA73	1,600	2,000	85,00			272,00	
	PVA73	PVB74	1,850	2,000	75,00			277,50	
	PVA75	PVA77	1,600	2,000	45,00			144,00	

	PVA76	PVA77	1,650	2,000	11,80			38,94	
	PVA77	PVB78	1,650	2,000	5,00			16,50	
	PVA79	CPA 04	1,600	2,000	55,00			176,00	
	CPA 04	PVA80	1,600	2,000	50,00			160,00	
	PVA80	PVA81	1,850	2,000	10,00			37,00	
	PVA81	PVA82	1,850	2,000	40,00			148,00	
	PVA82	PVB86	1,800	2,000	35,00			126,00	
	PVA83	PVA84	1,600	2,000	75,00			240,00	
	PVA84	PVA85	1,600	2,000	40,00			128,00	
	PVA85	PVB86	1,900	2,000	15,00			57,00	
	PVA87	PVA88	1,600	2,000	55,00			176,00	
	PVA88	PVA89	1,800	2,000	10,00			36,00	
	PVA91	PVA92	1,700	2,000	10,00			34,00	
	PVA93	CPA05	1,600	2,000	60,00			192,00	
	CPA05	PVA94	1,600	2,000	100,00			320,00	
	PVA94	CPA06	1,600	2,000	40,00			128,00	
	CPA06	PVA95	1,600	2,000	20,00			64,00	
	PVA95	PVB96	1,900	2,000	19,00			72,20	
	DN800								
	PVB13	LANÇAMENTO 02	2,260	2,000	9,00			40,68	
	PVB23	PVA24	2,300	2,000	50,00			230,00	
	PVA24	PVB25	2,200	2,000	20,00			88,00	
	PVB25	CPB25A	2,050	2,000	40,00			164,00	
	CPB25A	PVB27	1,950	2,000	22,00			85,80	
	PVB33	PVB34	2,300	2,000	38,00			174,80	
	PVB47	PVB48	2,300	2,000	65,00			299,00	
	PVB48	LANÇAMENTO 04	2,400	2,000	13,00			62,40	
	PVB53	LANÇAMENTO 05	1,800	2,000	12,00			43,20	
	PVB59	LANÇAMENTO 06	1,800	2,000	13,00			46,80	
	PVB64	LANÇAMENTO 07	1,800	2,000	13,00			46,80	
	PVB74	PVB68	2,250	2,000	6,50			29,25	
	PVB78	LANÇAMENTO 09	1,750	2,000	13,00			45,50	
	PVB86	PVA89	2,000	2,000	87,00			348,00	
	PVA89	PVA90	1,900	2,000	28,00			106,40	
	PVA90	PVA92	1,800	2,000	57,00			205,20	
	PVA92	PVB96	2,000	2,000	54,00			216,00	
	DN1000								

	PVB27	PVB33	2,100	2,000	98,50			413,70	
	PVB34	PVA35	2,550	2,000	60,00			306,00	
	PVA35	PVA36	2,600	2,000	60,00			312,00	
	PVA36	PVB37	2,620	2,000	60,00			314,40	
	PVB68	LANÇAMENTO 08	2,400	2,000	14,00			67,20	
	DN1200								
	PVB37	PVA39	2,800	2,000	7,00			39,20	
	PVA39	PVB40	3,150	2,000	21,00			132,30	
	PVB96	CPB96A	2,470	2,000	30,00			148,20	
	CPB96A	LANÇAMENTO 10	1,870	2,000	18,00			67,32	
	DN1500								
	PVB40	CPB40A	4,000	2,000	55,00			440,00	
	PVB40	LANÇAMENTO 03	2,850	2,000	14,00			79,80	
3.9	**POÇO DE VISITA**							**97,00**	**UN**
3.9.1	POÇO DE VISITA PV - 600 MM - TIPO A						64,00	**64,00**	UN
	PVA01, PVA02, PVA04, PVA05, PVA06, PVA07, PVA08, PVA09, PVA10, PVA11, PVA12, PVA14, PVA15, PVA17, PVA18, PVA19, PVA21, PVA22, PVA26, PVA28, PVA29, PVA30, PVA31, PVA41, PVA42, PVA44, PVA45, PVA46, PVA49, PVA50, PVA51, PVA52, PVA54, PVA55, PVA56, PVA57, PVA58, PVA60, PVA60A, PVA61, PVA62, PVA67, PVA69, PVA70, PVA71, PVA72, PVA73, PVA75, PVA76, PVA77, PVA79, PVA80, PVA81, PVA82, PVA83, PVA84, PVA85, PVA87, PVA88, PVA91, PVA93, PVA94, PVA95								
3.9.2	POÇO DE VISITA PV - 600 MM - TIPO B						8,00	**8,00**	UN
	PVB03, PVB16, PVB16A, PVB20, PVB32, PVB38, PVB49A, PVB63								
3.9.3	POÇO DE VISITA PV - 800 MM - TIPO A						4,00	**4,00**	UN
	PVA24, PVA89, PVA90, PVA92								
3.9.4	POÇO DE VISITA PV - 800 MM - TIPO B						11,00	**11,00**	UN
	PVB13, PVB23, PVB25, PVB47, PVB48, PVB53, PVB59, PVB64, PVB74, PVB78, PVB86								
3.9.5	POÇO DE VISITA PV - 1000 MM - TIPO A						2,00	**2,00**	UN
	PVA35, PVA36								
3.9.6	POÇO DE VISITA PV - 1000 MM - TIPO B						4,00	**4,00**	UN
	PVB27, PVB33, PVB34, PVB68								
3.9.7	POÇO DE VISITA PV - 1200 MM - TIPO A						1,00	**1,00**	UN
	PVA39								
3.9.8	POÇO DE VISITA PV - 1200 MM - TIPO B						2,00	**2,00**	UN
	PVB37, PVB96								
3.9.9	POÇO DE VISITA PV - 1500 MM - TIPO B						1,00	**1,00**	UN
	PVB 40								
3.11	**TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**							**97,00**	**UN**

3.11.1	TAMPÃO DOS POÇOS DE VISITA		97,000				97,00	**97,00**	UN
3.12	**CAIXA PARA BOCA LOBO**							**132,00**	**UN**
3.12.1	DUPLA								
3.12.2	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X3,4X1,0 M	132,00					1,00	**132,00**	
3.13	**CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO**							**264,00**	**UN**
3.13.1	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	132,00					2,00	**264,00**	UN
3.14	**CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO**							**264,00**	**UN**
3.14.1	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	132,00					2,00	**264,00**	UN
3.15	**CAIXAS DE PASSAGEM**							**13,00**	
3.15.1	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - D = 600 MM - PADRAO SUDECAP						9,00	**9,00**	UN
3.15.2	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - D = 600 MM - PADRAO SUDECAP						1,00	**1,00**	UN
3.15.3	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - D = 800 MM - PADRAO SUDECAP						1,00	**1,00**	UN
3.15.4	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - D = 1200 MM - PADRAO SUDECAP						1,00	**1,00**	UN
3.15.5	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - D = 1500 MM - PADRAO SUDECAP						1,00	**1,00**	UN
3.16	**ALA DE REDE TUBULAR**							**11,00**	**UN**
3.16.1	ALA DE REDE TUBULAR - D = 600 MM						1,00	**1,00**	UN
3.16.2	ALA DE REDE TUBULAR - D = 800 MM						6,00	**6,00**	UN
3.16.3	ALA DE REDE TUBULAR - D = 1000 MM						1,00	**1,00**	UN
3.16.4	ALA DE REDE TUBULAR - D = 1200 MM						1,00	**1,00**	UN
3.16.5	ALA DE REDE TUBULAR - D = 1500 MM						1,00	**2,00**	UN
3.18	**DISSIPADOR DE ENERGIA**							**13,00**	**UN**
3.18.1	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS						1,00	**1,00**	UN
3.18.2	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS						6,00	**6,00**	UN
3.18.3	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 300-366 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS						1,00	**1,00**	UN
3.18.4	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 360-414 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS						1,00	**1,00**	UN
3.18.5	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 450-551 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS						4,00	**4,00**	UN
3.10	**CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - PADRÃO SUDECAP**							**19,11**	**M**
3.10.1	TIPO B ANEL CONCRETO CA 1 COM DEGRAUS EM AÇO CA 25								
	POÇO DE VISITA PVA 600 MM								
	PVA01	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA02	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA04	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA05	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA06	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	

	PVA07	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA08	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA09	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA10	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA11	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA12	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVA14	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA15	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA17	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,36**	
	PVA18	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVA19	1,70	0,545	1,000	0,20			**-0,04**	
	PVA21	1,70	0,545	1,000	0,20			**-0,04**	
	PVA22	1,70	0,545	1,000	0,20			**-0,04**	
	PVA26	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA28	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA29	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA30	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA31	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA41	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,05**	
	PVA42	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA44	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA45	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA46	1,70	0,545	1,000	0,20			**-0,05**	
	PVA49	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA50	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA51	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA52	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA54,	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA55	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA57	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA58	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA60	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA60A	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA61	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA62	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA67	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA69	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	

	PVA70	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA71	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA72	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA73	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA75	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA76	1,70	0,545	1,000	0,20			**-0,04**	
	PVA77	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA79	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA80	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA81	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVA82	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA83	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA84	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA85	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA87	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA88	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA91	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA93	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA94	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	PVA95	1,60	0,545	1,000	0,20			**-0,15**	
	POÇO DE VISITA PV - 600 MM - TIPO B								
	PVB03	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,56**	
	PVB16	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB16A	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB20	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB32	2,00	0,545	1,000	0,20			**0,26**	
	PVB38	2,00	0,545	1,000	0,20			**0,26**	
	PVB49A	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB63	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,56**	
	POÇO DE VISITA PV - 800 MM - TIPO A								
	PVA24	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,56**	
	PVA89	2,00	0,545	1,000	0,20			**0,26**	
	PVA90	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVA92	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	

	POÇO DE VISITA PV - 800 MM - TIPO B								
	PVB13	2,50	0,545	1,000	0,20			**0,76**	
	PVB23	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,56**	
	PVB25	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,56**	
	PVB47	2,40	0,545	1,000	0,20			**0,66**	
	PVB48	2,40	0,545	1,000	0,20			**0,66**	
	PVB53	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB59	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB64	1,80	0,545	1,000	0,20			**0,06**	
	PVB74	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,55**	
	PVB78	1,90	0,545	1,000	0,20			**0,15**	
	PVB86	2,20	0,545	1,000	0,20			**0,45**	
	POÇO DE VISITA PV - 1000 MM - TIPO A								
	PVA35	2,60	0,545	1,000	0,20			**0,85**	
	PVA36	2,60	0,545	1,000	0,20			**0,85**	
	POÇO DE VISITA PV - 1000 MM - TIPO B								
	PVB27	2,10	0,545	1,000	0,20			**0,35**	
	PVB33	2,30	0,545	1,000	0,20			**0,55**	
	PVB34	2,50	0,545	1,000	0,20			**0,75**	
	PVB68	2,40	0,545	1,000	0,20			**0,65**	
	POÇO DE VISITA PV - 1200 MM - TIPO A								
	PVA39	2,80	0,545	1,000	0,20			**1,06**	
	POÇO DE VISITA PV - 1200 MM - TIPO B								
	PVB37	2,80	0,545	1,000	0,20			**1,06**	
	PVB96	2,60	0,545	1,000	0,20			**0,85**	
	POÇO DE VISITA PV - 1500 MM - TIPO B								
	PVB 40	4,00	0,545	1,000	0,20			**2,26**	
3.19	**SARJETA - PADRÃO SUDECAP**							**15646,31**	**M**
3.19.1	TIPO B - (50X10)CM - DES-R01							15646,31	
3.17	**ALA DE GALERIA CELULAR**							**5,00**	**UN**
3.17.1	ALA DE GALERIA CELULAR, DIMENSÃO B= 1.50M, PADRÃO SUDECAP						4,00		

3.17.2	ALA DE GALERIA CELULAR, DIMENSÃO B= 3.00M, PADRÃO SUDECAP						1,00		
3.21	**DESCIDA D'ÁGUA**							**24,15**	**M**
3.21.1	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS DN800						11,25		
3.21.2	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS DN1000						10,00		
3.21.3	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS DN1500						2,90		
3.8	**BUEIRO CELULAR**							**quantidade por metro**	**M**
3.8.1	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023						32,00	1,00	32,00
3.8.2	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,60 X 1,60 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023						55,00	1,00	55,00
3.8.3	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍN. = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023						8,00	3,00	24,00
	OBS: ADUELA TRIPLA								
3.20	**REVEGETAÇÃO DE TALUDE**								**M²**
3.20.1	HIDROSSEMEADURA							27905,78	
4	**PAVIMENTAÇAO**								
4.1	**REGULARIZAÇAO SUB-LEITO**							**70633,00**	**M2**
4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO				área (m2)				
	SISTEMA VIÁRIO				70633,00				
4.2	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE**							**10595,00**	**M3**
4.2.1	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR MODIFICADO				volume (m3)			**10595,00**	
	SISTEMA VIÁRIO				10595,00			10595,00	
4.3	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE**							**10595,00**	**M3**
4.3.1	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - PROCTOR MODIFICADO				volume (m3)			**10595,00**	
	SISTEMA VIÁRIO				10595,00			10595,00	
4.4	**PINTURA DE LIGAÇAO**							**113369,00**	**M2**
4.4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C				área (m2)			**113369,00**	
	SISTEMA VIÁRIO				113369,00			113369,00	
4.5	**IMPRIMAÇÃO**							**70633,00**	**M2**
4.5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS				área (m2)			70633,00	

	SISTEMA VIÁRIO				70633,00			70633,00	
4.6	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**								
4.6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025				volume (m3)			**1625,00**	**M3**
	FAIXA B				1625,00				
4.6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025				volume (m3)			**2769,00**	**M3**
	FAIXA C				2769,00				
4.7	**CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA**							**10545,60**	**T**
4.7.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ – CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA				volume (m3)		DENSIDADE	**10545,60**	
	SISTEMA VIÁRIO				4394,00		2,40		
4.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM					DENSIDADE	DMT	**232003,20**	**TxKM**
4.7.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM				volume (m3)				
	SISTEMA VIÁRIO				4394,00	2,40	22,00	232003,20	22,00
5.1	**MEIO FIO**							**18998,50**	**M**
5.1.1	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM						18998,50		
6	**SINALIZAÇÃO**								
6.1	**SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS**							**5657,59**	**M2**
6.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA RESINA ACRÍLICA (ZPA)			65,290				65,29	
6.1.2	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – 1,5 mm (LBO, LMS, LCA, LCO, LFO)			2713,780				2713,78	
6.1.3	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – 3,0 mm (LRE, FTP, MER,MCC, MCI, LPP)			2482,140				2482,14	
6.1.4	APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO (SETAS, SIMBOLOS E DIZERES)			396,380				396,38	
6.2	**DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO**							**1459,00**	**UN**
6.2.1	TACHA B MONODIRECIONAL BRANCA			532,000				532,00	
6.2.2	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA E BRANCA			36,000				36,00	
6.2.3	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELA E BRANCA			891,000				891,00	
6.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**			área (m2)				**192,71**	**M2**
6.3.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO								
	A-1A			0,25				9,00	2,25
	A-1B			0,250				9,00	2,25
	A-2A			0,250				8,00	2,00
	A-2B			0,250				8,00	2,00

	A-30B			0,250				4,00	1,00
	A-32B			0,250				44,00	11,00
	A-32B_DIST			0,375				6,00	2,25
	A-32B_SETAD			0,375				21,00	7,88
	A-32B_SETAE			0,375				44,00	16,50
	A-45			0,250				2,00	0,50
	MP-03			0,270				4,00	1,08
	R-1			1,207				51,00	61,56
	R-19.4			0,250				57,00	14,25
	R-19.6			0,250				19,00	4,75
	R-24A			0,250				12,00	3,00
	R-25B			0,250				1,00	0,25
	R-25D			0,250				8,00	2,00
	R-33			0,250				10,00	2,50
	R-34			0,250				20,00	5,00
	R-5A			0,250				18,00	4,50
	R-6B			0,250				10,00	2,50
	R-6C			0,250				31,00	7,75
	R-6B INÍCIO			0,250				13,00	3,25
	R-6B TÉRMINO			0,250				13,00	3,25
	R-6C INÍCIO			0,250				5,00	1,25
	R-6C TÉRMINO			0,250				6,00	1,50
	I-01			2,140				1,00	2,14
	I-02			1,580				1,00	1,58
	I-03			0,800				1,00	0,80
	I-04			1,500				1,00	1,50
	I-05			1,500				1,00	1,50
	I-06			1,500				5,00	7,50
	I-07			1,500				2,00	3,00
	I-08			1,610				1,00	1,61
	I-09			1,613				3,00	4,84
	I-10			0,740				3,00	2,22
6.3.2	**SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**		**quantidade**						**340,00**
	BALIZA SIMPLES		340,00						340,00
7	**PAISAGISMO**								
7.1	**PLANTIO DE GRAMA**								**M2**

7.1.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (ESMERALDAS) - CANTEIRO CENTRAL			2453,640				2453,64	M2
7.1.2	PREPARO DO SOLO, INCLUSIVE TALUDES, REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO REF 98519			2453,640				2453,64	M2
7.2	**PLANTIO DE MUDAS**							**821,00**	**UN**
7.2.1	**PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M**			603,000				603,00	UN
	HIBISCO			68,00				68,00	UN
	ESCUMILHA RESEDÁ			64,00				64,00	UN
	PATA DE VACA BRANCA			64,00				64,00	UN
	JACARANDÁ			75,00				75,00	UN
	IPÊ BRANCO DO BREJO			92,00				92,00	UN
	MURTA			79,00				79,00	UN
	MORORÓ			77,00				77,00	UN
	ESCOVA DE GARRAFA			84,00				84,00	UN
7.2.2	**PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M**			218,000				218,00	UN
	CASSIA ROSA			72,000				72,00	UN
	QUARESMEIRA ROXA			62,000				62,00	UN
	LIGUSTRO			43,000				43,00	UN
	AROEIRA SALSA			41,000				41,00	UN
	Resp. Elaboração								
	NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza CREA Nº: 249.258/D ART Nº: MG 20242737552								

Prefeitura de BETIM

TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS

REFERENCIAL - COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

TOPOGEO

OBJETO:			**LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**						**BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SUDECAP**	
DATA DE REFERÊNCIA:			**ABRIL DE 2026**							
Referências:			**TABELA SUDECAP ONERADA - BASE ABRIL DE 2026**						PRAZO (meses):	48,0
			TABELA SETOP-MG - BASE ABRIL DE 2026							
			TABELA SINAPI ONERADA - BASE JUNHO DE 2026							
			TABELA DNIT ONERADA - BASE ABRIL DE 2026							22,65%
Composição / Insumo	**Código**	**Item**	**DESCRIÇÃO - COMPOSIÇÃO**	**UN**	**Coeficiente/ Quantidade**	**Valor Uni.**	**Valor Total**		**Valor Uni. C/ BDI**	**Valor total c/ BDI**
		3.7	**TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2**						1,2265	
Composição	**01**	**3.7.5**	**DN= 1200 MM**	**m**	**1,00000**	**R$ 817,62**	**R$ 817,62**		**R$ 1.002,83**	**R$ 1.002,83**
EQUIPAMENTO / INSUMO										
Cód.	**Referência**	**Item**	**Descrição**	**UN**	**Coeficiente/ Quantidade**	**Valor Uni.**	**Valor Total**		**Valor Uni. C/ BDI**	**Valor total c/ BDI**
50.20.18	**SUDECAP**	**3.7.5.1**	CHP/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,27200	R$ 222,13	R$ 60,42		R$ 272,45	R$ 74,11
1	**CPU**	**3.7.5.2**	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 1200MM	M	1,00000	R$ 714,85	R$ 714,85		R$ 876,78	R$ 876,78
						SUB-TOTAL S/ BDI	**R$ 775,27**		**SUB-TOTAL C/ BDI**	**R$ 950,89**
Cód.	**Referência**	**Item**	**Descrição**	**UN**	**Coeficiente/ Quantidade**	**Valor Uni.**	**Valor Total**		**Valor Uni. C/ BDI**	**Valor total c/ BDI**
MÃO DE OBRA										
55.10.75	**SUDECAP**	**3.7.5.3**	PEDREIRO	H	0,27200	R$ 29,41	R$ 8,00		R$ 36,07	R$ 9,81
55.10.88	**SUDECAP**	**3.7.5.4**	SERVENTE DE OBRAS	H	1,62780	R$ 21,10	R$ 34,35		R$ 25,88	R$ 42,13
						SUB-TOTAL S/ BDI	**R$ 42,35**		**SUB-TOTAL C/ BDI**	**R$ 51,94**
Cód.	**Referência**	**Item**	**Descrição**	**UN**	**Coeficiente/ Quantidade**	**Valor Uni.**	**Valor Total**		**Valor Uni. C/ BDI**	**Valor total c/ BDI**
SERVIÇOS										
						SUB-TOTAL S/ BDI			**SUB-TOTAL C/ BDI**	
						TOTAL UNITÁRIO S/ BDI	**R$ 817,62**		**TOTAL UNITÁRIO C/ BDI**	**R$ 1.002,83**
		3.8	**BUEIRO CELULAR**						1,2265	
Composição	**2**	**3.8.2**	**ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,60 X 1,60 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.**	**m**	**1,00000**	R$ 5.248,03	**R$ 5.248,03**		**R$ 6.436,85**	**R$ 6.436,85**
EQUIPAMENTO / INSUMO										

Cód.	Referência	Item	Descrição	UN	Coeficiente/ Quantidade	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni. C/ BDI	Valor total c/ BDI
5631	**SINAPI**	**3.8.2.1**	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO,	H	0,13387	R$ 225,71	R$ 30,22	R$ 276,84	R$ 37,06
5632	**SINAPI**	**3.8.2.2**	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO	H	0,10656	R$ 100,91	R$ 10,75	R$ 123,77	R$ 13,19
5940	**SINAPI**	**3.8.2.3**	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO	H	0,05323	R$ 183,26	R$ 9,75	R$ 224,77	R$ 11,96
5942	**SINAPI**	**3.8.2.4**	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO	H	0,08747	R$ 85,68	R$ 7,49	R$ 105,09	R$ 9,19
3.9.2.5	**CPU**	**3.8.2.5**	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,60 X 1,60 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.	UN	1,00000	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 6.255,29	R$ 6.255,29
88629	**SINAPI**	**3.8.2.6**	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL	M3	0,02667	R$ 769,89	R$ 20,53	R$ 944,29	R$ 25,18
						SUB-TOTAL S/ BDI	**R$ 5.178,74**	**SUB-TOTAL C/ BDI**	**R$ 6.351,87**

Cód.	Referência	Item	Descrição	UN	Coeficiente/ Quantidade	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni. C/ BDI	Valor total c/ BDI
MÃO DE OBRA									
88309	**SINAPI**	**3.8.2.7**	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,38027	R$ 33,62	R$ 46,40	R$ 41,24	R$ 56,91
88316	**SINAPI**	**3.8.2.8**	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,92011	R$ 24,88	R$ 22,89	R$ 30,52	R$ 28,07
						SUB-TOTAL S/ BDI	**R$ 69,29**	**SUB-TOTAL C/ BDI**	**R$ 84,98**

Cód.	Referência	Item	Descrição	UN	Coeficiente/ Quantidade	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni. C/ BDI	Valor total c/ BDI
SERVIÇOS									
							R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -	R$ -	R$ -
						SUB-TOTAL S/ BDI	R$ -	**SUB-TOTAL C/ BDI**	R$ -
						TOTAL UNITÁRIO S/ BDI	**R$ 5.248,03**	**TOTAL UNITÁRIO C/ BDI**	**R$ 6.436,85**

		4.5	**IMPRIMAÇÃO**						
Composição	**3**	**4.5.1**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS**	**m²**	**1,00000**	R$ 5,64	**R$ 5,64**	**R$ 6,92**	**R$ 6,92**
EQUIPAMENTO / INSUMO									
Cód.	**Referência**	**Item**	**Descrição**	**UN**	**Coeficiente/ Quantidade**	**Valor Uni.**	**Valor Total**	**Valor Uni. C/ BDI**	**Valor total c/ BDI**
5839	**SINAPI**	**4.5.1.1**	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M – CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00164	R$ 9,89	R$ 0,02	R$ 12,13	R$ 0,02
5841	**SINAPI**	**4.5.1.2**	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M – CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00396	R$ 4,97	R$ 0,02	R$ 6,10	R$ 0,02
83362	**SINAPI**	**4.5.1.3**	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV – CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00091	R$ 292,19	R$ 0,27	R$ 358,38	R$ 0,33
91486	**SINAPI**	**4.5.1.4**	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV – CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,00468	R$ 76,74	R$ 0,36	R$ 94,12	R$ 0,44
3.9.2.5	**CPU**	**4.5.1.5**	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,20000	R$ 3,01	R$ 3,61	R$ 3,69	R$ 4,43
89035	**SINAPI**	**4.5.1.6**	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG – CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00164	R$ 158,14	R$ 0,26	R$ 193,96	R$ 0,32
89036	**SINAPI**	**4.5.1.7**	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG – CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00468	R$ 64,95	R$ 0,30	R$ 79,66	R$ 0,37
						SUB-TOTAL S/ BDI	**R$ 4,84**	**SUB-TOTAL C/ BDI**	**R$ 5,93**

Cód.	Referêcia	Item	Descrição	UN	Coeficiente/ Quantidade	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni. C/ BDI	Valor total c/ BDI
MÃO DE OBRA									
88316	**SINAPI**	**4.5.1.8**	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00560	R$ 24,88	R$ 0,14	R$ 30,52	R$ 0,18
						SUB-TOTAL S/ BDI	**R$ 0,14**	**SUB-TOTAL C/ BDI**	**R$ 0,18**

Cód.	Referêcia	Item	Descrição	UN	Coeficiente/ Quantidade	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni. C/ BDI	Valor total c/ BDI
SERVIÇOS									
							R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -	R$ -	R$ -
						SUB-TOTAL S/ BDI	R$ -	**SUB-TOTAL C/ BDI**	R$ -
						TOTAL UNITÁRIO S/ BDI	**R$ 4,98**	**TOTAL UNITÁRIO C/ BDI**	**R$ 6,11**

Prefeitura de BETIM

TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS

TOPGEO

REFERÊNCIA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: **LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**

DATA DE REFERÊNCIA: Abril, 05 2026

PERÍODO DAS MEDIÇÕES:			1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS	13ª MÊS	14ª MÊS	15ª MÊS	16ª MÊS	17ª MÊS	18ª MÊS	19ª MÊS	20ª MÊS	21ª MÊS	22ª MÊS	23ª MÊS	24ª MÊS	25ª MÊS	26ª MÊS	27ª MÊS	28ª MÊS	29ª MÊS	30ª MÊS	31ª MÊS	32ª MÊS	33ª MÊS	34ª MÊS	35ª MÊS	36ª MÊS	37ª MÊS	38ª MÊS	39ª MÊS	40ª MÊS	41ª MÊS	42ª MÊS	43ª MÊS	44ª MÊS	45ª MÊS	46ª MÊS	47ª MÊS	48ª MÊS
DIAS ACUMULADOS		R$ 33.462.439,65 100%	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630	630
	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - CANTEIRO DE OBRA	R$ 940.694,87 2,84%	16,66%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	0,00%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%
	TERRAPLENAGEM	R$ 3.562.543,03 10,65%	2,20%	4,00%	5,00%	7,50%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	4,00%	2,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	DRENAGEM	R$ 6.162.454,77 18,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	11,00%
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 20.248.789,50 60,51%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	OBRAS COMPLEMENTARES	R$ 1.559.317,21 4,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SINALIZAÇÃO	R$ 779.288,23 2,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,00%
	PAISAGISMO	R$ 205.322,04 0,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,00%
Percentual Acumulado		%	0,79%	1,57%	1,83%	3,07%	4,92%	5,72%	6,57%	10,42%	12,27%	14,12%	15,97%	17,09%	18,59%	19,53%	20,32%	21,10%	21,89%	23,08%	23,44%	24,29%	25,05%	25,83%	26,61%	27,39%	28,84%	30,94%	32,49%	43,00%	45,61%	55,33%	63,33%	74,83%	85,14%	93,40%	96,19%	98,98%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	99,77%	100,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (NÃO INCLUSO)																																																			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R$ 9.254.516,16 %	0,79%	0,78%	0,26%	1,23%	1,85%	0,80%	0,85%	3,85%	1,85%	1,85%	1,85%	1,12%	1,50%	0,93%	0,79%	0,79%	0,79%	0,79%	0,79%	0,85%	0,76%	0,78%	0,78%	0,78%	0,78%	2,10%	1,55%	10,51%	2,61%	9,72%	8,00%	10,51%	10,31%	8,26%	2,79%	2,79%	0,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,30%
FINANCEIRO	PARCIAL	R$	314.923,43	188.861,13	231.145,36	403.141,75	709.138,07	716.413,87	735.133,07	709.138,07	709.138,07	735.133,07	735.133,07	603.774,88	481.433,87	407.429,38	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	312.283,74	1.397.696,63	1.251.409,36	1.251.409,36	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63	1.313.695,63
	ACUMULADO	R$	314.923,43	503.784,56	734.929,92	1.216.071,64	1.893.209,71	2.666.623,58	3.463.741,65	4.158.699,72	4.874.837,79	5.699.179,86	6.344.312,93	6.993.038,86	7.349.483,81	7.736.466,77	8.098.184,55	8.361.468,24	8.663.768,98	8.956.691,71	9.218.377,45	9.630.477,19	9.942.968,93	10.255.564,66	10.567.848,40	10.879.858,14	11.247.542,77	12.465.645,41	14.885.342,76	16.964.638,12	17.977.733,75	18.831.425,27	19.845.134,79	21.253.639,31	22.672.013,84	23.998.312,37	25.169.996,89	26.313.692,42	27.627.387,94	28.745.083,45	29.454.469,89	31.768.384,31	33.082.080,84	34.396.776,36	35.709.471,89	37.023.167,41	37.897.053,05	38.179.941,58	39.776.666,16	39.776.804,61



Resp. Elaboração	Assinatura Digital
NOME: PT Luis Henrique Araujo Lima de Souza CREA Nº: 249.256/D ART Nº: MG 20242775752	

Prefeitura de BETIM

TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS

REFERENCIAL - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

TOPOGEO

OBJETO:	**LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**
DATA DE REFERÊNCIA:	**ABRIL DE 2026**
Referências:	**TABELA SUDECAP ONERADA - BASE ABRIL DE 2026**
	TABELA SETOP-MG - BASE ABRIL DE 2026
	TABELA SINAPI ONERADA - BASE JUNHO DE 2026
	TABELA DNIT ONERADA - BASE ABRIL DE 2026

BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SUDECAP

PRAZO (meses):	48,0
CONST. CIVIL:	**22,65%**

Código	Referência	Item	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
		1	**SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA**						**1,2265**	
		1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 5.099.370,04**		**R$ 6.254.515,16**
		1.1.1	**GERENCIAMENTO DO PROJETO**					**R$ 4.657.341,64**		**R$ 5.712.355,38**
93567	**SINAPI**	**1.1.1.2**	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Integral	mês	48,0	R$ 25.614,35	R$ 1.229.488,80	R$ 31.416,69	R$ 1.508.001,24
93572	**SINAPI**	**1.1.1.2**	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Integral	mês	48,0	R$ 10.406,43	R$ 499.508,64	R$ 12.763,77	R$ 612.660,85
101390	**SINAPI**	**1.1.1.3**	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Integral	mês	48,0	R$ 8.058,24	R$ 386.795,52	R$ 9.883,65	R$ 474.415,16
100321	**SINAPI**	**1.1.1.4**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parcial	mês	24,0	R$ 8.827,08	R$ 211.849,92	R$ 10.826,65	R$ 259.839,65
93564	**SINAPI**	**1.1.1.5**	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parcial	mês	14,0	R$ 5.140,70	R$ 71.969,80	R$ 6.305,21	R$ 88.272,90
101452	**SINAPI**	**1.1.1.6**	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Integral	mês	48,0	R$ 4.265,46	R$ 204.742,08	R$ 5.231,70	R$ 251.121,69
93563	**SINAPI**	**1.1.1.7**	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Integral	mês	48,0	R$ 5.768,53	R$ 276.889,44	R$ 7.075,26	R$ 339.612,38
94296	**SINAPI**	**1.1.1.8**	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parcial	mês	24,0	R$ 10.308,36	R$ 247.400,64	R$ 12.643,48	R$ 303.443,57
101389	**SINAPI**	**1.1.1.9**	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parcial	mês	24,0	R$ 5.172,27	R$ 124.134,48	R$ 6.343,93	R$ 152.254,29
101425	**SINAPI**	**1.1.1.10**	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parcial	mês	24,0	R$ 4.508,09	R$ 108.194,16	R$ 5.529,29	R$ 132.703,06
101456	**SINAPI**	**1.1.1.11**	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parcial	mês	24,0	R$ 8.857,64	R$ 212.583,36	R$ 10.864,13	R$ 260.739,24
44.01.23	**SUDECAP**	**1.1.1.13**	VIGILÂNCIA DE OBRAS - 24 HORAS EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	Integral	mês	48,0	R$ 22.578,85	R$ 1.083.784,80	R$ 27.693,57	R$ 1.329.291,35
		1.2.1	**VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL**					**R$ 442.028,40**		**R$ 542.159,78**
45.01.01	**SUDECAP**	**1.1.2.1**	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL - VEÍCULO ENGENHEIRO	Integral	MES	120,00	R$ 2.441,57	R$ 292.988,40	R$ 2.994,65	R$ 359.358,19
45.02.01	**SUDECAP**	**1.1.2.2**	GASOLINA	Integral	L	25.920,00	R$ 5,75	R$ 149.040,00	R$ 7,05	R$ 182.801,59
			TOTAL GERAL DA OBRA					**R$ 5.099.370,04**		**R$ 6.254.515,16**
								100,00%		**100,00%**

REF.: TC 03

PERCENTUAL MÉDIO

SERVIÇO	% MÉDIO (*)
Mobilização e Desmobilização	3%
Instalações Provisórias	6%
Administração Local	15%

(*) Em função do Preço Global

Obs.: Estes percentuais são comprovados através de estudo técnico qualificado.

CONFORME NÍVEL DE CRITICIDADE:		**EFETIVO**
INTEGRAL:	Mês	QUANT/MÊS:
PARCIAL:	0,5 / Mês	48

MÉDIO:

FONTE: IBEC - 2021

CALCULOS:

3º Quartil	R$ 3.573.788,55	Valor praticado
10,68%		R$ 6.254.515,16
Médio IBEC	R$ 5.019.365,95	%

Tabela 12 - Valor da faixa de referência para o item Administração Local

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifício	3,49%	6,23%	8,87%
Construção de Rodovias e Ferrovias	1,98%	6,99%	10,68%
Construção de redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	4,13%	7,64%	10,89%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	1,85%	5,05%	7,45%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	6,23%	7,48%	9,09%

15,00%

R$ 5.019.365,95

18,69%

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Resp. Elaboração NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza		**Resp. Elaboração** NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza CREA Nº: 249.258/D	

Prefeitura de BETIM

TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS

REFERENCIAL - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CANTEIRO DE OBRA E MANUTENÇÃO

TOPOGEO

OBJETO:			**LOTEAMENTO FAZENDA LAVA PÉS**						**BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SUDECAP**	
DATA DE REFERÊNCIA:			**ABRIL DE 2026**							
Referências:			**TABELA SUDECAP ONERADA - BASE ABRIL DE 2026**						PRAZO (meses):	48,0
			TABELA SETOP-MG - BASE ABRIL DE 2026						**CONST. CIVIL:**	**22,65%**
Código	**Referência**	**Item**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**PR. UNIT.**	**VALOR TOTAL S/ BDI**		**PR. UNIT C/ BDI**	**VALOR TOTAL C/ BDI**
		1	**INSTALAÇÕES DE OBRAS**						**1,2265**	
		1.1	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS CANTEIRO DE OBRA E MANUTENÇÃO**				**R$**	**774.222,54**		**R$ 949.604,87**
01.09.01	**SUDECAP**	**1.1.1**	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R$ 950,00	R$	950,00	R$ 1.165,20	R$ 1.165,20
01.09.02	**SUDECAP**	**1.1.2**	CONTAINER SIMPLES COM AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	MÊS	48,00	R$ 1.280,00	R$	61.440,00	R$ 1.569,95	R$ 75.357,82
01.09.20	**SUDECAP**	**1.1.3**	CONTAINER VESTIÁRIO TIPO III	MÊS	48,00	R$ 4.300,00	R$	206.400,00	R$ 5.274,07	R$ 253.155,18
01.09.22	**SUDECAP**	**1.1.4**	CONTAINER COM LAVATÓRIO	MES	48,00	R$ 1.500,00	R$	72.000,00	R$ 1.839,79	R$ 88.309,95
01.09.23	**SUDECAP**	**1.1.5**	CONTAINER COM SANITÁRIO	MES	48,00	R$ 1.500,00	R$	72.000,00	R$ 1.839,79	R$ 88.309,95
01.09.11	**SUDECAP**	**1.1.6**	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R$ 950,00	R$	950,00	R$ 1.165,20	R$ 1.165,20
		1.2	**BANHEIRO QUIMICO**							
01.10.01	**SUDECAP**	**1.2.1**	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	288,00	R$ 1.050,00	R$	302.400,00	R$ 1.287,85	R$ 370.901,77
		1.3	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**							
01.06.01	**SUDECAP**	**1.3.1**	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,00	R$ 724,95	R$	724,95	R$ 889,17	R$ 889,17
01.06.05	**SUDECAP**	**1.3.2**	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	R$ 472,96	R$	472,96	R$ 580,10	R$ 580,10
01.09.12	**SUDECAP**	**1.3.3**	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO	UN	1,00	R$ 605,32	R$	605,32	R$ 742,44	R$ 742,44
01.09.14	**SUDECAP**	**1.3.4**	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO REFEITÓRIO	UN	1,00	R$ 454,38	R$	454,38	R$ 557,31	R$ 557,31
01.09.15	**SUDECAP**	**1.3.5**	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	UN	1,00	R$ 987,01	R$	987,01	R$ 1.210,59	R$ 1.210,59
01.09.17	**SUDECAP**	**1.3.6**	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO SEM SANITÁRIO	UN	1,00	R$ 753,37	R$	753,37	R$ 924,03	R$ 924,03
		1.4	**REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO**							
01.08.20	**SUDECAP**	**1.4.1**	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO TUBO PVC ÁGUA SOLDA E CONEXÕES D= 20MM (1/2")	M	100,00	R$ 7,42	R$	742,00	R$ 9,10	R$ 910,08
01.08.21	**SUDECAP**	**1.4.2**	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO TUBO PVC ÁGUA SOLDA E CONEXÕES D= 25MM (3/4")	M	100,00	R$ 7,97	R$	797,00	R$ 9,78	R$ 977,54
		1.5	**PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA**							
01.03.01	**SUDECAP**	**1.5.1**	PLACA DE OBRA 3,0 X 2,0M EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	UN	1,00	R$ 2.174,95	R$	2.174,95	R$ 2.667,63	R$ 2.667,63
		1.6	**SINALIZAÇÃO**							
01.11.02	**SUDECAP**	**1.6.1**	PLACA 1,0 X 0,60M CHAPA 26 EM CAVALETE METALON 20 X 20MM	UNMES	300,00	R$ 28,22	R$	8.466,00	R$ 34,61	R$ 10.383,78
01.11.04	**SUDECAP**	**1.6.2**	PLACA 0,50 X 0,50M CHAPA GALVANIZADA 22 CAVALETE METALON 20 X 20	UNMES	880,00	R$ 18,22	R$	16.033,60	R$ 22,35	R$ 19.665,64
01.11.06	**SUDECAP**	**1.6.3**	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	130,00	R$ 88,67	R$	11.527,10	R$ 108,76	R$ 14.138,30

01.11.07	**SUDECAP**	**1.6.4**	SINALIZAÇÃO COM CONE EM PVC H= 75CM	UN	130,00	R$	44,11	R$ 5.734,30	R$	54,10	R$ 7.033,27
01.11.08	**SUDECAP**	**1.6.5**	SINALIZADOR MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MINUTO	UN	80,00	R$	107,62	R$ 8.609,60	R$	132,00	R$ 10.559,91
			TOTAL GERAL DA OBRA					**R$ 774.222,54**			**R$ 949.604,87**
								100,00%			**100,00%**

REF.: TC 036.07

PERCENTUAL MÉDIO	
SERVIÇO	**% MÉDIO (*)**
Mobilização e Desmobilização	3%
Instalações Provisórias	6%
Administração Local	15%

(*) Em função do Preço Global

Obs.: Estes percentuais são comprovados através de estudo técnico qualificado.

CONFORME NÍVEL DE CRITICIDADE:		**EFETIVO**
MÉDIO:		
FONTE: IBEC - 2021		
CALCULOS:		
Médio IBEC	R$ 2.383.017,29	%
6,00%		2,39%

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		
Resp. Levantamentos	**Resp. Elaboração**	**Assinatura Digital**
NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza CREA Nº: 249.258/D ART Nº: MG 20242737552	NOME RT: Luís Henrique Araújo Lima de Souza CREA Nº: 249.258/D ART Nº: MG 20242737552	

Prefeitura de BETIM

REFERENCIAL | COMPOSIÇÃO BDI

mês/ano	REVISÃO	0

PMB | DPU | REFERENCIAL

TOPGEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SUDECAP
1	DESPESAS INICIAIS			
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			**BDI Contrução Rodovias :22,65%**
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	%	4,01	OBS:
1.2	SEGUROS DE RISCOS E GARANTIAS			
1.2.1	SEGUROS E GARANTIAS (S+G)	%	0,40	
1.2.2	RISCO (R)	%	0,56	
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS			
1.3.1	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	%	1,11	
1.4	TRIBUTOS(T)			
1.4.1	ISS	%	3,50	
1.4.2	COFINS	%	3,00	
1.4.3	PIS	%	0,65	
1.5	INSS desoneração (E)			
1.4.1	INSS desoneração (E)	%	0,00	
2	BENEFÍCIOS			
2.1	LUCRO (L)			
2.1.1	LUCRO	%	7,30	
				CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15
BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))				BDI CALCULADO
				22,65%

PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CODEMA
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL

com condicionantes **367/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à

ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LTDA.

CNPJ: 18.778.068/0001-61, a **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 2 – LP + LI - CLASSE 04,** para atividade de "Parcelamento de solo urbano para fins residenciais, e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sendo APP 01 – Área de 1.573,98 m², coordenadas 19°59'42.22"S – 44°11'7.49"O, APP 02 – Área de 1.839,00 m², coordenadas 19°59'53.84"S – 44°11'4.33"O, totalizando 3.412,98 m²", código da atividade **E-04-01-4 – DN COPAM 217/2017** Competência Delegada, localizado na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, Fazenda Lava Pés, s/n°, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, coordenadas: UTM 585035.07 Me Latitude UTM 7788669.32 mS, com validade até **21/12/2031**, conforme documentação contida no Processo Administrativo n° 48.781/2023.

Betim, 22 de dezembro de 2025.

Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Preseidente do Codema

_DMI_1.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LIMITADA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 - CLASSE 04
P.A. 48.781/2023 - Nº 367/2025

CONDICIONANTES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO***
1	Informar via ofício quando será iniciada as obras, dias da semana e horário de execução via ofício, para estabelecer o marco temporal, juntamente com o novo cronograma das obras.	Até 30 dias antes do início das obras.
2	Apresentar cópia de todos os projetos finais aprovados (projeto de drenagem pluvial, urbanístico, geométrico, terraplanagem, pavimentação, e sinalização viária, dentre outros aprovados no processo da SEDURB). Obs.: Qualquer alteração nos projetos propostos e nos parâmetros urbanísticos informados neste licenciamento ambiental e aprovado pela SEDURB deverá ser comunicado neste processo administrativo.	Antes do início das obras.
3	Apresentar aprovação final do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.	Antes do início das obras.
4	Apresentar comprovante de inscrição ao sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme - DN COPAM 232/2019.	Antes do início das obras.
5	Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Efluentes Líquidos e Efluentes Atmosféricos.	Conforme Anexo II.
6	Providenciar autorização prévia para intervenções na BR 262 (DNIT) referente ao projeto da marginal de acesso, saindo da Rodovia BR 262, para acesso ao loteamento urbano.	Antes do início das intervenções.
7	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF, visando a recuperação de Área de Preservação Permanente equivalente à 3.412,98 m2, conforme o item 6.2 deste Parecer Técnico, com cronograma de execução e ART. O requerente poderá solicitar indicação de área de APP para a Superintendência de Educação Ambiental. Após aprovação, implantá-lo conforme cronograma.	60 dias após o início das obras.
8	Apresentar a aprovação e implantação da COPASA, dos Projetos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Diretriz Técnica Básica - DTB.	Antes do início das obras.
9	Apresentar a aprovação e implantação da CEMIG, dos o projeto elétrico, conforme determinação técnica da concessionaria.	Antes do início das obras.
10	Apresentar comprovante de como será realizado o recolhimento do Resíduo Solido Urbano no condomínio.	Antes do início das obras.
11	Apresentar e executar o Projeto de Arborização Urbana de Passeios, Canteiros e Praças (considerando a poligonal do loteamento), seguindo os Termos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Betim, após aprovação da Superintendência de Educação Ambiental. O Projeto deverá conter cronograma de execução, com a devida ART. A implantação será de acordo com a aprovação do cronograma das obras. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, 30 dias após a execução.	Apresentar o projeto antes do início das obras. A execução será de acordo com o cronograma aprovada, de acordo com a SUDEA.
12	Garantir a integridade das áreas públicas envolvidas no processo, tais como ruas e passeios.	Permanente
13	Garantir a segurança das áreas lindeiras ao empreendimento, assim como do próprio empreendimento e das pessoas envolvidas no processo.	Permanente
14	Todas as atividades externas à área do empreendimento ou terceirizadas, mas envolvidas no processo deverão estar devidamente licenciadas e/ou autorizadas por órgão competente.	Durante as obras
15	Executar a limpeza da área, barreiras de sedimentos e/ou outros sistemas de contenção, estruturas de retenção de sólidos, proteção e revegetação dos taludes e encostas, dos sistemas de drenagem pluvial, sistemas de dispositivos e de lançamentos, dentre outros. Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Apresentar relatório técnico fotografico trimestral.
16	Ao término das obras, informar a data de conclusão e apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da conclusão da movimentação de terra, desmobilização do canteiro de obras e maquinário utilizado e de todos os aspectos ambientais envolvidos com a avaliação da contenção de encostas e de taludes de corte e aterro e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial.	Até 30 dias após a conclusão das obras.
17	Apresentar registro fotográfico da implantação do Canteiro de Obras, dos banheiros químicos implantados, incluindo a descrição da destinação final dos efluentes.	Antes do início das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LIMITADA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 - CLASSE 04
P.A. 48.781/2023 - Nº 367/2025

18	Manter os níveis de emissão sonora dentro dos padrões estabelecidos pela lei municipal Lei Ordinária Municipal n° 7.256 de 12 de abril de 2023. Caso os níveis máximos de emissão sonora sejam ultrapassados, apresentar medidas mitigadoras junto à PMB/SEMMAD para as devidas providências.	Durante as obras.
19	Implantar DTR, coletores, caçambas, treinamento dos funcionários e relação das empresas coletoras e de destinação final, com as cópias de suas licenças ambientais, incluindo a instalação de canteiro de obras, bem como cronograma executivo do PGRCC. Apresentar registro fotográfico.	Antes do início das obras.

Nota: (*) Contando a partir da data de concessão da LAC1 Classe 4. Deverão ser encaminhados à PMB/SEMMAD os documentos nos prazos acima supracitados.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- **Serviços de movimentação de terra e terraplanagens, demandam de volumes de bota-fora e empréstimo, que deverão ser retirados e descartados de local devidamente licenciado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado de modo a mitigar possíveis danos ambientais e manter a segurança não só do imóvel em questão, mas também de imóveis vizinhos, áreas lindeiras, patrimônio público local, histórico e cultural, transeuntes, segurança do local., integridade estrutural, controle de erosão, controle de emissão de particulados, controle de emissão de ruídos, drenagem pluvial com controle de carreamento de solo, transporte e importação adequada do solo necessário, conforme legislações e normas técnicas vigentes. Os documentos de destinação final e empréstimo, incluindo cópias de licenças ambientais, deverão ficar de posse do empreendedor/requerente para fins de quaisquer fiscalizações e demanda do órgão público.**

- **Evitar movimentação de terra em períodos chuvosos, dando ainda prioridade à execução do sistema de drenagem, sobretudo canaletas, escadas de dissipação, sistema de contenção de taludes como revegetação e bacias de contenção/infiltração, e acompanhamento diário do bom funcionamento do sistema de drenagem durante a execução das obras, para não haver contaminação dos cursos d'água.**

- **Os equipamentos/maquinário a serem utilizados para transporte, execução de serviços e confecção de produtos na obra emitem ruído, que deverão ser mitigados por boas condições de conservação e manutenção, além de sistema de controle do ruído.**

- **Se houver necessidade de captação de água de recursos naturais, ou intervenção em curso d'água, somente deverá ser executada mediante autorização do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas).**

- **Fica proibida a destinação temporária e final de resíduos, vegetação e de terra excedente em lotes lindeiros, vias e passeios públicos.**

- **Não ficam permitidas obras de construção civil, o que demandará de instauração de processo administrativo para tal atividade.**

OBSERVAÇÕES:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.

2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.

3. Publicar concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias, conforme Art. 50, Decreto Municipal n° 51.382/2025.

4. **RECOMENDA-SE QUE OS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS SEJAM DESTINADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE BETIM CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL QUE HARMONIZA O DIREITO SOCIAL, ECONÔNICO E AMBIENTAL.**

RESSALVA: "A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART´s (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT".

Betim, 22 de dezembro de 2025.

Anna Karolina da Costa M.
Anna Karolina Da Costa Muniz - Seção de apoio ao CODEMA

Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmad@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO II

1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. Resíduos sólidos, líquidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar Declaração de Movimentação dos Resíduos (DMR), conforme DN do COPAM Nº 232/2019.	- Até 28/02 de cada ano (período: 1º/07 a 31/12 do ano anterior); - Até 31/08 de cada ano (período: 1º/01 a 30/06).

2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Visto que o empreendimento usará banheiros químicos durante toda a obra, será necessário apresentar o **comprovante de destinação** dos efluentes líquidos. **Prazo: semestral**

Deverá ser apresentado também, a **Licença Ambiental das empresas responsáveis por receber os efluentes líquidos.**

3. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Promover a aspersão de água na obra sempre que necessário de forma a controlar a emissão de poeira suspensa (material particulado). **Apresentar Relatório Técnico fotográfico da aspersão de água feita durante toda realização da atividade. Prazo: Trimestral.**

ANEXO III

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Serviços de movimentação de terra e terraplanagens, demandam de volumes de bota-fora e empréstimo, que deverão ser retirados e descartados de local devidamente licenciado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado de modo a mitigar possíveis danos ambientais e manter a segurança não só do imóvel em questão, mas também de imóveis vizinhos, áreas lindeiras, patrimônio público local, histórico e cultural, transeuntes, segurança do local., integridade estrutural, controle de erosão, controle de emissão de particulados, controle de emissão de ruídos, drenagem pluvial com controle de carreamento de solo, transporte e importação adequada do solo necessário, conforme legislações e normas técnicas vigentes. Os documentos de destinação final e empréstimo, incluindo cópias de licenças ambientais, deverão ficar de posse do empreendedor/requerente para fins de quaisquer fiscalizações e demanda do órgão público.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmad@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

- Evitar movimentação de terra em períodos chuvosos, dando ainda prioridade à execução do sistema de drenagem, sobretudo canaletas, escadas de dissipação, sistema de contenção de taludes como revegetação e bacias de contenção/infiltração, e acompanhamento diário do bom funcionamento do sistema de drenagem durante a execução das obras, para não haver contaminação dos cursos d'água.

- Os equipamentos/maquinário a serem utilizados para transporte, execução de serviços e confecção de produtos na obra emitem ruído, que deverão ser mitigados por boas condições de conservação e manutenção, além de sistema de controle do ruído.

- Se houver necessidade de captação de água de recursos naturais, ou intervenção em curso d'água, somente deverá ser executada mediante autorização do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas).

- Fica proibida a destinação temporária e final de resíduos, vegetação e de terra excedente em lotes lindeiros, vias e passeios públicos.

- Não ficam permitidas obras de construção civil, o que demandará de instauração de processo administrativo para tal atividade.

- **RECOMENDA SE QUE OS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS SEJAM DESTINADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE BETIM, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUE HARMONIZA O DIREITO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 190/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BETIM,** POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LTDA.**

Aos 15 de setembro de 2026, a empresa **ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 262, KM 14, Anel Rodoviário, S/N, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.820-125, inscrita no CNPJ sob nº: 18.778.068/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3120030876-4, neste ato representado por **JOSÉ CAPELO NETO,** brasileiro, industrial, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/08/1949, inscrito no CPF sob o n° 118.380.006-15, portador da carteira de identidade no M 2.284.064, expedido pela SSP-MG, com endereço residencial na Rua Satélite, n° 345, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-380, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA** compareceu à Procuradoria-Geral do Município para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro, doravante denominado **COMPROMITENTE** têm, entre si, justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto a execução das obras de infraestrutura, garantidas por meio de seguro-garantia, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 19, de 19 de setembro de 2023, avaliadas no valor de R$ 39.716.954,81 (trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a serem executadas pela **COMPROMISSÁRIA** em razão do Processo de Aprovação Digital nº 674/2024, em trâmite perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, referente à implantação do loteamento denominado "Vale do Ouro", situado nas Áreas nº 01, Matrícula nº 147.142, Área nº 02, Matrícula nº 147.143, e Área nº 03, Matrícula nº 188.017, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, todas localizadas no bairro Fazenda Lava Pés, neste Município.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

1.2 As obras de infraestrutura citadas acima serão garantidas por meio da Apólice de Seguro Garantia nº 03069202699077519176140000, tendo como seguradora a empresa Seguradora Pottencial Seguradora S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob n° 11.699.534/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1143, Loja 19, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.380-403, contratado pela **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter em dia o pagamento da (s) apólice (s) de seguro, garantindo sua vigência, valor e demais condições para sua aplicação em caso de sinistro;

2.2 Caso necessário, a **COMPROMISSÁRIA** tem a incumbência de comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência da apólice ao Município, e substituir por nova garantia aceita pelo Município antes do término de sua vigência;

2.3 A **COMPROMISSÁRIA** deve manter, às suas custas, instrumento de garantia de execução das obras válido até a obtenção do Termo de Recebimento de Obras, emitido pelo Município;

2.4 Deverão ser executadas todas as correções nas obras de infraestrutura solicitadas pelo Município, quando identificadas falhas ou faltas em relação às obras descritas nos projetos e especificações constantes do respectivo processo de aprovação do loteamento;

2.5 A execução das obras deverá estar em conformidade com os projetos, especificações e Cronograma Físico-Financeiro, este último anexo ao contrato, comunicando no prazo máximo de 30 (trinta) dias eventuais atrasos e providências tomadas para correção;

2.6 A **COMPROMISSÁRIA** deverá arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros decorrentes de falhas ou faltas identificadas no Laudo Técnico das obras de infraestrutura;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

2.7 É de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** durante a execução das obras e por, no mínimo, 05 (cinco) anos garantir a solidez e a segurança das obras. Contar-se-á o prazo supracitado a partir da emissão do Termo de Recebimento das Obras de Infraestrutura pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** se responsabiliza a emitir, através da Secretaria Adjunta de Obras – SAOM, o Termo de Recebimento das Obras de Infraestrutura, depois de protocolado o pedido devidamente fundamentado, no prazo de 30 (dias) e após a realização da vistoria técnica e emissão de Laudo de Conformidade, constatando o cumprimento integral das especificações de acordo com os projetos aprovados, dentro dos respectivos processos de aprovação do loteamento;

3.2 Poderão ser realizadas vistorias parciais para a execução das obras objeto deste instrumento, através da Secretaria Adjunta de Obras – SAOM;

3.3 Havendo emissão de Laudo relatando eventuais desconformidades fica o Município desobrigado a emitir o supracitado Termo de Conformidade e, também, de efetuar quaisquer obras, reparos e indenizações a terceiros até a realização de nova vistoria de emissão do Laudo de Conformidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo para o cumprimento total das obrigações pela **COMPROMISSÁRIA** é de 48 (quarenta e oito) meses, renovável desde que haja a renovação da garantia, podendo ser proporcional às obras não executadas;

4.2 O cumprimento das obrigações deve estar em conformidade com cronograma de obras aprovado (anexo I);

4.3 O início das obrigações contar-se-á partir da data de assinatura deste termo, com término na data de vigência da Apólice de Seguros;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

4.4 Caso a **COMPROMISSÁRIA** não finalize as obras no prazo estipulado no Contrato de Seguro Garantia deverá apresentar nova garantia 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Apólice de Seguro Garantia nº 03069202699077519176140000, tendo como seguradora a empresa Seguradora Pottencial Seguradora S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob n° 11.699.534/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1143, Loja 19, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.380-403.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA PENAL

5.1 Caso a **COMPROMISSÁRIA** entre em mora em relação às obrigações estipuladas neste contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

5.1.1 Multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a contar a partir da data da assinatura deste contrato, caso as obras fiquem sem garantia por falta de pagamento ou término da vigência do seguro, até a regularização da garantia, limitada ao valor de R$ 39.716.954,81 (trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

5.1.2 Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) caso haja notificação por parte do Município em relação à desconformidade das obras, sem que ocorra providência da empresa para saneamento das mesmas num prazo máximo de 90 (noventa) dias após recebimento da notificação ou em prazo superior ao ocorrido entre as partes em decorrência do porte da pendência a ser sanada, o que será especificado na própria notificação;

5.1.3 Embargo das obras, caso haja notificação por parte do Município em relação à desconformidade das obras, sem que haja providência da empresa para saneamento das mesmas num prazo máximo de 90 (noventa) dias após recebimento da notificação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do **COMPROMITENTE**, caso ocorra o descumprimento injustificado das obrigações impostas neste contrato ou haja cumprimento diferente do estipulado, caso não sejam sanadas nos prazos previstos no item 5.1.2 da Cláusula Quinta;

6.2 A rescisão do presente contrato nas condições expostas na Cláusula Sexta acarretará indenização no valor proporcional às obras não executadas, de acordo com a Apólice nº 030692026990775191761400O, corrigido conforme IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 Sendo as obras aprovadas e liberadas pelo município, mediante vistorias parciais, poderá, na mesma proporção, a liberação parcial das obras e da garantia, desde que a Apólice de Seguro continue garantindo o valor correspondente as obras ainda não executadas;

7.2 O COMPROMISSÁRIO se compromete antes de iniciada a obra, a comunicar à Secretaria Adjunta de Obras e Manutenção – SAOM, o início de suas atividades, tendo como fluxo de procedimentos: agendamento de reunião para orientações gerais e entrega, via ofício, de ART de Execução de Obras, ART de Fiscalização e Cronograma Físico de Execução;

7.2.1 Se a obra não for comunicada formalmente ou não seguir os procedimentos firmados neste termo, será considerada em situação irregular perante o Município.

7.3 A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a comunicar à Secretaria Adjunta de Obras e Manutenção – SAOM, a conclusão do objeto discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS por parte da SAOM, após vitória técnica. A **COMPROMISSÁRIA** deverá, após o recebimento formal da obra, apresentar TERMO DE GARANTIA DE OBRAS para o período de 05 (cinco) anos a contar da data de recebimento final da obra, conforme especificações em planilha e cronograma de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

8.1 As partes contratantes elegem o foro de Betim, para fim de admitir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **COMPROMITENTE** se responsabiliza com a publicação do presente TERMO no Órgão Oficial do Município.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam este **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL,** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 15 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
gov.br
BARBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO
Data: 23/09/2026 14:45:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BÁRBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CAPELO NETO
Data: 21/09/2026 13:45:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE CAPELO NETO
ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO LUIZ LTDA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO VINCULADO À ESTREMAÇÃO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º500/2026, foi aprovado em 26/10/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área 949,92m² novicentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e dois decimetros quadrados) oriunda da área maior de 587.106,11m² (quinhentos e oitenta e sete mil e cento e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados), do lugar denominado "Bandeirinha", de propriedade de Maria Cândida da Silva -CPF614.426.076-53, e Espólio de José Cândido da Silva-CPF:109.732.906-25, conforme inscrição na matrícula nº.85.829 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 04Acom área de 949,92m² novicentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e dois decimetros quadrados) na quadra 23 do Bairro Chácaras Arapuã, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim,26 de Outubro de 2026

LILIANE DE FÁTIMA JERÔNIMO
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017414342

ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO VINCULADO À ESTREMAÇÃO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º502/2026, foi aprovado em 26/10/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área 1.403,00m² (Mil quatrocentos e três metros quadrados) oriunda da área maior de 587.106,11m² (quinhentos e oitenta e sete mil e cento e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados), do lugar denominado "Bandeirinha", de propriedade de Maria Cândida da Silva -CPF614.426.076-53, e Espólio de José Cândido da Silva-CPF:109.732.906-25, conforme inscrição na matrícula nº. 89.418 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 02 com área de 1.403,00m² (Mil quatrocentos e três metros quadrados) na quadra 09 do Bairro Chácaras Arapuã, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim,26 de Outubro de 2026

LILIANE DE FÁTIMA JERÔNIMO
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017414342

ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO.

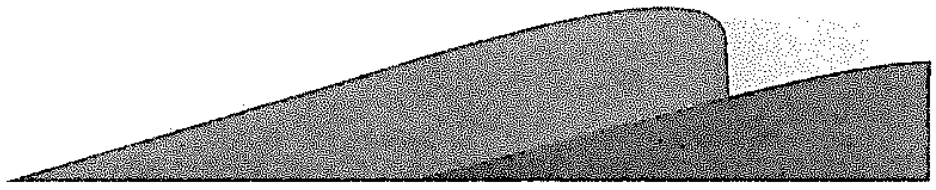
Certifico que, considerando o disposto na Lei Municipal n.º Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º580/2026, foi aprovado em 26/10/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Remembramento e Desdobro dos lotes:

- LOTE 06A com área de 358,10m² (Trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados);
- LOTE 14A com área de 360,53m² (trezentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados);
- LOTE 15A com área de 365,45m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);
- LOTE 16A com área de 364,69m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e;
- LOTE 17A com área de 3.014,82m² (três mil e quatorze metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados); do Bairro Jardim Recreio Vianópolis de propriedade de PINGO IMÓVEIS LTDA, CNPJ : 11.153.853/0001-80, conforme inscrição na Matrícula nº 185.674, 185.682, 185.683, 185.684 e 185.685, respectivamente, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

A situação intermediária se faz através do remembramento da AR01 com área de 4.463,59m² (quatro mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Municípo.

O projeto de modificação de parcelamento, modalidade de desdobro, origina os lotes:

- LOTE 6B com área de 992,62m² (novecentos e noventa e dois metros quadrados sessenta e dois decímetros quadrados);
- LOTE 14B com área de 962,41m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);
- LOTE 15B com área de 1.371,73m² (mil tezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);



PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

• LOTE 16B com área de 568,19m² (quinhentos sessenta e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e;

• LOTE 17B com área de 568,64m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 26 de outubro de 2026

DANIELLY BATISTA LIMA BORTOLINI
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 157304

ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 219, DE 07 DE MAIO DE 2026, QUE TRATA DA "DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0006/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0031/2021 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2022, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim** e a empresa **Ambiente Ar Condicionado**, CNPJ nº **05.381.960/0001-62**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias à manutenção, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0020/2021.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Onde se lê:

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 542468-5

Cargo: Assessor VIII

Passa a vigorar:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 542480-1

Cargo: ASSESSOR VIII

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 219, de 07 de maio de 2026.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 544, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 540, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, QUE TRATA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0006/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0017/2025 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 0006/2020, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim** e a **Minas Gerais Administração e Serviços S.A**, CNPJ nº 33.224.254/0001-42, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e portaria, com alocação de mão de obra, de natureza continuada, para as dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, insumos, materiais de limpeza, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme exigências previstas na

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0017/2025.

Onde se lê:

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Gustavo Denner de Souza Cruz

Matrícula: 542462-1

Cargo: Assessora X

CPF: 114.279.506-36

Passa a vigorar:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula:

Cargo: ASSESSOR VIII

Art. 2º Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em eventuais normas internas aplicáveis, bem como disposto nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3° Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em eventuais normas internas aplicáveis, bem como disposto nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal n° 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

Art. 4° Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 540, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 542, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 221, DE 07 DE MAIO DE 2026, QUE TRATA DA "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0010/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0029/2020 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2020, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB** e a empresa **Herendi Comercial**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.755.978/0001-69, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, por meio de sistema de monitoramento, atendimento e assistência técnica de alarmes e imagens – Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como todo o cabeamento estruturado, gerenciamento, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva integral do sistema, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0029/2020:

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Onde se lê:

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 55968916-1

Cargo: Assessor VIII

Passa a vigorar:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 542480-1

Cargo: ASSESSOR VIII

Art. 2 Compete ao Fiscal Técnico:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando sua conformidade com as especificações pactuadas;

II – registrar e manter atualizadas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – acompanhar os prazos de execução e vigência contratual;

IV – comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

V – emitir manifestações técnicas e relatórios relacionados à execução contratual;

VI – subsidiar a Administração com informações necessárias à alteração, prorrogação ou encerramento contratual;

VII – participar do recebimento provisório do objeto, quando cabível;

VIII – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução contratual ou causar prejuízo à Administração;

"IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento técnico da execução do contrato.

Art. 3 Compete ao Fiscal Administrativo:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

III – conferir documentos administrativos relacionados à execução contratual e aos processos de pagamento;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas previstas contratualmente;

V – registrar e comunicar irregularidades administrativas identificadas durante a execução do contrato;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

VI – subsidiar os procedimentos administrativos relativos à liquidação e pagamento das despesas;

VII – manter atualizados os registros e controles administrativos pertinentes à fiscalização do contrato;

VIII – "exercer outras atribuições correlatas relacionadas à fiscalização administrativa do ajuste".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA IPREMB Nº 221, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 220, DE 07 DE MAIO DE 2026, QUE TRATA DA "DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0004/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0010/2021 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2021, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de** Betim e a empresa **Elevadores Atlas Schindler**, CNPJ nº **00.028.986/0001-08,** cujo objeto é a contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos 02 (dois) elevadores ATLAS SCHINDLER, pertencentes ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0010/2021.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Onde se lê:

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 542468-5

Cargo: Assessor VIII

Passa a vigorar:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 542480-1

Cargo: ASSESSOR VIII

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB n° 220, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 543, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 289, DE 19 DE JUNHO DE 2026, QUE TRATA DA DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E DE GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0003/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0008/2026 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº IPB0003/2026, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim** e a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ nº **01.527.405/0001-45**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, serviço comum.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

I – Onde se lê:

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 55968916-1

Cargo: Assessor VIII

Passa a vigorar:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 542480-1

Cargo: ASSESSOR VIII

Art. 2° Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no artigo 18 do Decreto Municipal n° 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3° Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no art. 28 da Portaria IPREMB n° 343, de 01 de julho de 2025, e no art. 20 do Decreto Municipal n° 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 4° Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB n° 289, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA PORTARIA Nº 468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026, QUE TRATA SOBRE DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO PARA COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores autárquicos abaixo relacionados, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, para exercerem as funções de Agente de Contratações e Equipe de Apoio, no âmbito das contratações públicas relativas a compras, obras e serviços do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, instituindo-se o primeiro como Agente de Contratações e os demais como Equipe de Apoio:

Fica excluído o servidor exonerado da Equipe De Apoio:

Hugo Christian de Araújo Marcelino, matrícula nº 542468-5 – Equipe de Apoio.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 2º Fica a servidora **Débora Regina Pinheiro Freire** designada como suplente do Agente de Contratações.

Art. 3º Fica atribuída ao Agente de Contratações e à Equipe de Apoio competência para receber, examinar e julgar todos os processos licitatórios, exceto a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 4º O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio exerceram suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus membros, não sendo devida qualquer remuneração adicional pela participação nos trabalhos.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas as Portarias IPREMB nº 180, de 03 de abril de 2025, nº 597, de 24 de novembro de 2025, e nº 62, de 12 de fevereiro de 2026, e nº 468, de 25 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 546, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 412, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, QUE TRATA SOBRE "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão Especial de Contratação será integrada pelos os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, que, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros na ordem de designação".

Ficam excluídos os servidores exonerados da comissão Especial de Contratação:

III – **MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA** – ASSESSOR VIII – mat. 542459-6

IV – **HUGO CHRISTIAN DE ARÁUJO MARCELINO** – ASSESSOR VIII – mat. 542468-5.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 412, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim/MG, 20 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 554, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, QUE TRATA DA DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE COMPRA DIRETA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor autárquico abaixo relacionado, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, para exercer a função de Operador de Compra Direta, no âmbito dos procedimentos de contratação direta do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Onde se lê:

I – **Gustavo Denner de Souza Cruz,** matrícula nº 542462-1, Assessor X

Passa a vigorar:

ALICE DE ALENCAR ROSA, matrícula nº 540362-6, Analista Previdenciário.

Art. 2º A função de Operador de Compra Direta compreende a operacionalização, organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação direta realizados pelo IPREMB, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Compete ao operador de compra direta:

I – receber e acompanhar as demandas de contratação direta encaminhadas pelos setores competentes;

II – promover a organização dos documentos necessários à instrução dos procedimentos de contratação direta, observadas as exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – verificar a existência dos documentos necessários ao regular processamento dos procedimentos, comunicando aos setores competentes eventuais pendências, inconsistências ou necessidade de complementação;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

IV – realizar os registros, cadastramentos, lançamentos e demais operações de natureza operacional necessárias ao processamento das contratações diretas nos sistemas utilizados pelo IPREMB;

V – acompanhar a tramitação dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades responsáveis pelas respectivas manifestações;

VI – encaminhar os autos às unidades competentes para análise técnica, jurídica, orçamentária, financeira ou administrativa, conforme a natureza do ato;

VII – acompanhar o atendimento das diligências e das providências necessárias ao regular prosseguimento dos procedimentos;

VIII – organizar e manter os documentos relacionados às contratações diretas, de forma a assegurar sua integridade, rastreabilidade e adequada instrução processual;

IX – observar os fluxos, modelos, orientações e procedimentos internos estabelecidos pelo IPREMB para as contratações diretas;

X – acompanhar a formalização dos atos decorrentes da contratação direta, inclusive quanto aos registros e às publicações exigidos pela legislação aplicável;

XI – comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável situações que possam comprometer a regularidade ou o adequado prosseguimento do procedimento;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

XII – exercer outras atividades de natureza operacional relacionadas ao processamento das contratações diretas, desde que compatíveis com a função.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não confere ao servidor a condição de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro de Comissão de Contratação, não lhe competindo a condução de procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A função de Operador de Compra Direta possui natureza específica e está restrita à operacionalização e ao acompanhamento dos procedimentos de contratação direta, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais agentes públicos e unidades administrativas do IPREMB.

Art. 5º Não compete ao Operador de Compra Direta praticar atos de competência exclusiva da autoridade competente ou substituir as atribuições próprias das unidades requisitantes, setores técnicos, Assessoria Jurídica, unidades responsáveis pela análise orçamentária e financeira, gestores e fiscais de contratos ou de outros agentes formalmente designados.

Art. 6º A presente designação não impede a autoridade competente de promover, mediante ato específico, a designação de outros agentes públicos para determinado procedimento de contratação direta, considerando sua natureza, complexidade ou particularidades.

Parágrafo único. Na hipótese de designação específica, serão observadas as atribuições e os limites de atuação estabelecidos no respectivo ato.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 7º O Operador de Compra Direta deverá observar, no exercício de suas atribuições, os deveres funcionais, os princípios da Administração Pública e as normas de integridade, transparência, controle e responsabilização aplicáveis às contratações públicas.

Art. 8º A designação de que trata esta Portaria poderá ser reavaliada ou revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, de acordo com as necessidades administrativas do IPREMB e eventuais alterações na estrutura organizacional ou na distribuição das competências.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB Nº 464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Betim, 22 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 555, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 313, DE 05 DE JUNHO DE 2025 E Nº 303, DE 30 DE MAIO DE 2025, QUE "DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0001/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0002/2025 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2025, celebrado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Betim e a Prime Consultoria e Educação a Distância, CNPJ nº 28.826.530/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria de planejamento e uso da Nova Lei de Licitações no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0002/2025.

Onde se lê:

I – Gestor (a) do Contrato:

Nome: Gustavo Denner de Souza Cruz

Matrícula: 542462-1

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Cargo: Assessor X

CPF: 114.279.506-36

Passa a vigorar:

I - Gestor (a) do Contrato:

Nome: ALICE DE ALENCAR ROSA

Matrícula: 540362-6

Cargo: Analista Previdenciário

CPF: 083.326.236-00

II. Fiscal do Contrato:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 542480-1

Cargo: Assessor VIII

CPF: 038.168.516-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB Nº 313, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 556, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 352, DE 02 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB003/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB008/2025 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2020, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim** e o **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, CNPJ nº 07.797.967/001-95, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso à plataforma eletrônica Banco de Preços, ferramenta especializada que fornece dados atualizados e sistematizados sobre preços praticados em contratações públicas, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preços, orçamentos referenciais e análises de mercado, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória dos procedimentos

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

licitatórios e contratações diretas, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB008/2025.

Onde se lê:

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Gustavo Denner de Souza Cruz

Matrícula: 542462-1

Cargo: Assessora X

CPF: 114.279.506-36

Passa a vigorar:

Nome: FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 542480-1

Cargo: Assessor VIII

CPF: 038.168.516-06

Art. 2º Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em eventuais normas internas aplicáveis, bem como disposto nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3° Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em eventuais normas internas aplicáveis, bem como disposto nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

Art. 4° Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB N° 352, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 558, DE 22 DE OUTUBO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E Nº 322, DE 11 DE JUNHO, QUE TRATA DA "DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0011/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0022/2021 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para atuar como Gestor(a) do Contrato nº IPB0011/2021, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de** Betim e a **FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas**, CNPJ nº **17.336.390/0001-78,** cujo objeto é a contratação empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica de Sistema de Gestão Integrado – SGI, sob demanda, contemplando a configuração, a customização, a disponibilização e o licenciamento dos módulos de Gestão Previdenciária, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Administrativa, Cadastro único e Protocolo, através de SaaS - Software as a Service, incluindo sua ativação, implantação, operação assistida e suporte técnico presencial e remoto ao ambiente computacional de solução integrada, compreendendo serviços

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

técnicos especializados de planejamento, pagamento, gerenciamento de assinaturas eletrônicas, armazenamento, segurança de dados e tramitação de processos, incluindo serviços de manutenção, desenvolvimento de serviços de integração, suporte, migração e limpeza de dados, capacitação e treinamentos de usuários do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0022/2021.

I – Gestor (a) do Contrato:

Nome: Maria Virgínia Soares de Melo

Matrícula: 542453-7

Cargo: Superintendente Administrativa

CPF: 125.289.406-61

***Art. 2º** Ficam designados para compor a comissão de fiscalização do Contrato nº IPB0011/2021, os seguintes membros:*

Onde se lê:

IV – Nome: Maria Eduarda da Silva Souza

Matrícula: 542459-6

Cargo: Assessor VIII

CPF: 115.958.986-03

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

V – Nome: Nathaly Alves de Oliveira

Matrícula: 542458-9

Cargo: Assessor X

CPF: 020.271.106-40

VI – Nome: Wescley Almeida Silva

Matrícula: 542460-1

Cargo: Assessor VI

CPF: 013.175.566-82

Passa a vigorar:

IV – Nome: BÁRBARA CARVALHO DOS PASSOS

Matrícula: 542459-6

Cargo: Assessor VIII

CPF: 018.799.546-05

V – MARIA EDUARDA MENDES BRITO

Matrícula: 542479-9

Cargo: Assessor VI

CPF: 700.029.446-93

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

VI – ADALTO GONÇALVES PIRES JUNIOR

Matrícula: 542462-3

Cargo: Assessor X

CPF: 120.902.946-47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB PORTARIA Nº 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E Nº 322, DE 11 DE JUNHO.

Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 550, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA IPREMB Nº 248, DE 26 DE MAIO DE 2026, E PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0001/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0001/2026 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do serviço de consulta às Certidões de Óbito e Casamento do SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil), compreendendo a solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados na infraestrutura, conforme Processo Administrativo de Compras nº

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

IPB0001/2026, exclusivamente quanto à função de Fiscal do Contrato, nos seguintes termos:

Onde se lê:

II - Fiscal do Contrato:

Nome: Maria Eduarda da Silva Souza

Matrícula: 522459-6

Cargo: Assessor VIII

CPF: 115.958.986-03

Passa a vigorar:

Nome: BÁRBARA CARVALHO DOS PASSOS

Matrícula: 542459-6

Cargo: ASSESSOR VIII

CPF: 018.799.546-05

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria IPREMB N° 248, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim/MG, 26 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 549, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos servidores autárquicos designados para exercer as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito das contratações públicas relativas a compras, obras e serviços do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, **ficando excluído da Equipe de Apoio, em razão de sua exoneração, o servidor GUSTAVO DENNER DE SOUZA CRUZ;**

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 180, de 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Betim/MG, 26 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 548, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2026, Nº 61, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONDUÇÃO DA FASE INTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CRÉDITO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento, responsável pela condução da fase interna do processo de contratação de solução tecnológica integrada de gestão administrativa, previdenciária e documental, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, **ficando excluído da**

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

referida equipe, em razão de sua exoneração, o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS, Assessor X, matrícula nº 542459-1, lotado na Superintendência de Investimento e Financeiro.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 174, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim/MG, 26 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 547, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 415, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, QUE ALTEROU A PORTARIA Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONDUÇÃO DA FASE INTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CRÉDITO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB."

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento, responsável pela condução da fase interna do processo de contratação de solução tecnológica integrada de gestão administrativa, previdenciária e documental, no âmbito do Instituto de

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, **ficando excluída da referida equipe, em razão de sua exoneração, a servidora NATHALY ALVES DE OLIVEIRA**, Assessor X, matrícula nº 542458-9, lotado na Superintendência Administrativa.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 415, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim/MG, 26 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente – Matrícula 17418658
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

PORTARIA N.º 40, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4°, § 1°, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica ***GERALDO RAFAEL AZEREDO DINIZ,*** demitido, a pedido, do emprego público de ***AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,*** a partir do dia 20/10/2026**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 22 de outubro de 2026.
Julio Cesar Souto Batista
Presidente

FUNDAÇÃO BETA

FUNDAÇÃO beta
fundacaobeta.com.br
fundacaobeta@betim.mg.gov.br
Rua Pará de Minas, 640 - Brasiléia - Betim/MG

PORTARIA BETA Nº 06, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA INVENTARIAR OS BENS PATRIMONIAIS E O ESTOQUE DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE PESQUISA E TECNOLOGIA AVANÇADA DO MUNICÍPIO DE BETIM - BETA, E DESIGNA OS MEMBROS QUE A COMPORÁ, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 10, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 53.952/2026.

CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 53.952, de 22 de setembro de 2026, estabelece que as entidades da Administração Indireta constituirão comissões próprias, mediante ato de seus respectivos dirigentes, e que o inc. III, do referido artigo, prevê a instituição da Comissão de Inventário para fins de encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que os §§ 1º a 8º, do art. 10, do referido Decreto, estabelecem os requisitos de composição, as vedações e as atribuições aplicáveis às comissões de inventário;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar, para o exercício de 2026, os servidores responsáveis pela execução dessas atividades, observadas a capacidade técnica, a independência e a segregação de funções exigidas pelo Decreto;

O Presidente da Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada do Município de Betim - BETA, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realização do inventário dos bens patrimoniais e do estoque de almoxarifado da Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada do Município de Betim - BETA, para fins de

encerramento do exercício financeiro de 2026, doravante denominada Comissão de Inventário.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - identificar todos os itens a serem inventariados nos setores que abrigam bens patrimoniais e estoques de almoxarifado de propriedade da Fundação BETA;

II - realizar a coleta de todos os dados dos bens patrimoniais e de estoque de almoxarifado pertencentes à Fundação BETA, promovendo-se a completa descrição dos mesmos, indicando as informações que possam ser útil à inventariança;

III - produzir e entregar relatório conclusivo do inventário dos bens patrimoniais da Fundação BETA até o dia 12 de janeiro de 2027, para atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026.

IV - produzir e entregar relatório conclusivo do inventário do estoque de almoxarifado da Fundação BETA até o dia 12 de janeiro de 2027, para atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026.

V - produzir e entregar relatório conclusivo do inventário dos saldos em espécies da Fundação BETA até o dia 12 de janeiro de 2027, para atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026.

VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor as seguintes comissões: Comissão de Inventário de Almoxarifado; Comissão de Inventário de Bens Móveis; Comissão de Inventário de Bens Imóveis; e Comissão de Inventário de Saldos em Espécie, conforme os respectivos cargos:

I - Eduardo Augusto Horta Lopes, Presidente;
II - Gabriella Adelina de Farias Coleta, Secretária;
III - Matheus Breguez Rocha Vieira, Membro.

Parágrafo único. Compete ao Presidente das Comissões de Inventário conduzir a equipe para o bom e fiel cumprimento das atividades, bem como:

FUNDAÇÃO Beta
fundacaobeta.com.br
fundacaobeta@betim.mg.gov.br
Rua Pará de Minas, 640 - Brasiléia - Betim/MG

I - supervisionar os trabalhos da equipe no desempenho das funções da Comissão de Inventário;

II - adotar as diligências que entender necessárias para a condução dos trabalhos de inventariança;

III - estabelecer cronograma para realização dos trabalhos de inventariança;

IV - definir a metodologia a ser adotada na realização dos trabalhos de inventariança;

V - providenciar a confecção de formulários e/ou impressos padronizados;

VI - dirimir as dúvidas que porventura surjam durante os trabalhos de inventariança;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Os membros ora designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que desempenham nas respectivas unidades de lotação.

Art. 5º O trabalho da Comissão será consignado em relatório e entregue na Diretoria Administrativa da Fundação BETA até o dia 12 de janeiro de 2027.

Art. 6º A Comissão vigorará no período entre os dias 26 de outubro de 2026 e 12 de janeiro de 2027.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de outubro de 2026.

FUNDACAO PUBLICA DE PESQUISA E TECNOLOGIA AVANCAD:61318775000102

Assinado de forma digital por FUNDACAO PUBLICA DE PESQUISA E TECNOLOGIA AVANCAD:61318775000102
Dados: 2026.10.26 14:45:39 -03'00'

Nykison Lucas Linhares Marques

Presidente

Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia

Avançada do Município de Betim - BETA

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 26/10/2026 20:01:52